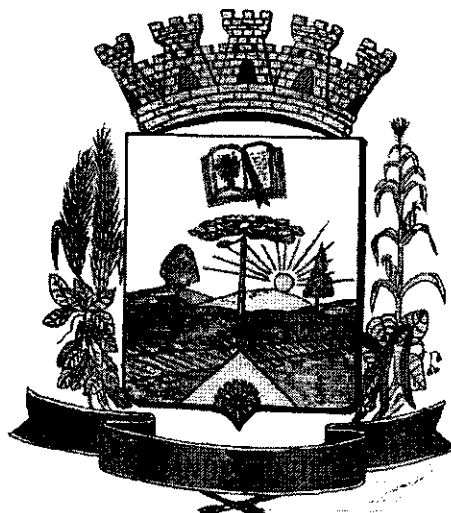




PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

ARTIGO/INCISO: 25º, INCISO II

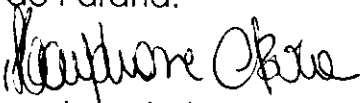
NÚMERO: 010/2016

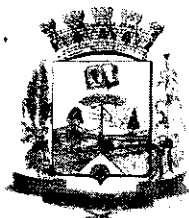
EMIÇÃO: 21/01/2016

ABERTURA: 21/01/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PARECER TÉCNICO ESPECIALIZADO DE PROFISSIONAL COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO VISANDO MELHORIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA E ATUAÇÃO MAIS EFICIENTE DA CONTROLADORIA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NORMATIVAS DO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO DO ESTADO DO PARANÁ.

No dia vinte e um do mês de janeiro de 2016 foi protocolada e autuada sob o nº 010/2016 o presente processo para Inexigibilidade de Licitação que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a contratação de Parecer Técnico especializado de Profissional com Notória Especialização na Área de Controle Interno visando melhoria na gestão administrativa e atuação mais eficiente da Controladoria Municipal, atendendo as normativas do órgão de controle externo do Estado do Paraná.

Eu, Haydiane Cristina Bora ) Presidente da
Comissão de Licitação fiz constar este termo, o qual subscrevo.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109
CEP 84535-000

MEMORANDO 01/2016

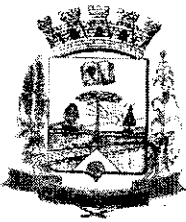
Fernandes Pinheiro, 19 de janeiro de 2016

Assunto: Requerimento Administrativo

Venho através deste, solicitar a contratação de Parecer Técnico Administrativo Especializado de Profissional com Rotina e Especialização na área de Controle Interno, por Consideração a notícia divulgada no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, órgão de controle externo que fiscaliza as contas municipais, de que a prestação e análise das contas de 2015, passará por uma mudança significativa, na qual o prefeito responderá pelos atos de governo, que são de sua competência direta, incluindo as questões relacionadas com o Controle Interno Municipal, nos termos da Instrução Normativa 108/2015 que define o escopo de análise das prestações de contas do exercício de 2015.

Considerando tratar-se de último ano de mandato no qual necessitamos de uma atuação maior e mais efetiva do órgão de controle interno a fim de evitar falhas na gestão e no fechamento do mandato diante de normativas específicas.

Requer-se a contratação da empresa PIRONTI ADVOGADOS, que possui pessoal técnico com notória especialização, conforme se evidencia do vasto currículo do sócio da empresa Rodrigo Pironti, o qual além de possuir doutorado na área, possui dois livros relativos à Controle Interno publicados, para fins de emitir parecer técnico, no valor estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que poderá ser pago em 12 parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109
CEP 84535-000

entrega no prazo Maximo de 45 dias, visando responder os seguintes questionamentos:

- 1. Qual a importância do Controle Interno para a Administração Publica Municipal e em quais aspectos o órgão de controle interno pode ser utilizado para melhorias na gestão publica?**
- 2. Quais as formas possíveis de estruturação do órgão, em relação ao aspecto estrutural e funcional, dentro da legislação vigente, além daquelas indicadas pelo tribunal de contas Estadual para melhor efetividade de sua atuação?**

Sendo o que havia para o momento, reitero os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Luiz Carlos de Ramos
Secretário de Administração

Das informações contidas aqui, a Agência de Fomento não se responsabiliza por danos ou prejuízos de qualquer natureza.



Rodrigo Pironti Aguirre de Castro

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/4975760816257175>

Última atualização do currículo em 15/01/2016

Doutor em Direito Econômico pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Mestre em Direito Econômico e Social pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar. Especialista em Direito Empresarial pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Professor da Universidade Positivo - UP. Ex-Procurador Geral do Município de Pinhais. Presidente da Comissão de Direito de Infra-estrutura e estudo das Concessões Públicas da OAB/PR. Ex-Presidente da Comissão de Gestão Pública da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná. Conselheiro Estadual da OAB-PR Gestão 2010-2012 e Gestão 2013-2015. Membro do Instituto dos Advogados do Paraná - IAP, membro fundador do IBEFP - Instituto Brasileiro de Função Pública, membro fundador do EADA - Instituto de Estudios Avanzados en Derecho Administrativo. Membro do Instituto de Jovens Juristas Ibero-americanos, membro do Instituto Paranaense de Direito Administrativo - IPDA. Membro da Comissão Nacional - CNAI - CFOAB Gestão 2007-2009 e da Comissão Nacional de Direito da Infraestrutura CFOAB - 2013-2015. Vencedor do Prêmio Iberoamericano de Direito Administrativo/Contratual. Vice-presidente do Foro Mundial de Jóvenes Administrativistas. Professor convidado da Universidade de La Plata - ARGENTINA, professor convidado da Universidade de San Nicolas de Hidalgo e da Universidade Tecnológica de Monterrey - MÉXICO. Professor convidado da Escola de Gestão Pública Gallega e da Universidade Complutense de Madrid - ESPANHA. Professor convidado do Centro Studi Giuridici Latinoamericani - ITÁLIA. Professor de graduação e pós-graduação da Universidade Positivo. Professor de pós-graduação do Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar. Professor do MBA em Gestão Pública do Instituto Alleanza. Professor e coordenador do MBA satelital em Governança e Gestão Administrativa da UNINTER-INFOCO (Licitações e Contratos e Controle da Administração Pública) Professor da Escola Superior de Advocacia - ESA. Autor das Obras: - Processo Administrativo e Controle da Atividade Regulatória? (Ed. Fórum) e - Sistema de Controle Interno: uma perspectiva do modelo de gestão pública gerencial? (2ª edição. Ed. Fórum). Coordenador e co-autor de várias obras jurídicas, dentre as quais: - Direito Administrativo Contemporâneo - estudos em memória ao professor Manoel de Oliveira Franco Sobrinho?. BACELLAR FILHO, Romeu Felipe; MOTTA, Paulo Roberto Ferreira; CASTRO, Rodrigo Pironti Aguirre de. (Coordenadores). Belo Horizonte: Ed. Fórum. 2005; Serviços Públicos - estudos dirigidos. CASTRO, Rodrigo Pironti Aguirre de. Ed Fórum (2007) Lei e Responsabilidade Fiscal: estudos em comemoração aos 10 anos da LC 101/00. Rodrigo Pironti Aguirre de. Editora Fórum, 2010. Autor de vários artigos em periódicos legais e conferencista em âmbito nacional e internacional. Advogado sócio da banca Pironti Advogados. **(Texto informado pelo autor)**

Nome

Rodrigo Pironti Aguirre de Castro 

Nome em citações bibliográficas

CASTRO, R. P. A.

Endereço**Endereço Profissional**

PIRONTI ADVOGADOS (PR), PIRONTI ADVOGADOS (PR),
Rua Visconde do Rio Branco, 1630
Centro
80420210 - Curitiba, PR - Brasil
Telefone: (41) 32097200
Fax: (41) 32097300
URL da Homepage: www.pirontiadvogados.com

Formação acadêmica/titulação**2011 - 2015**

Doutorado em Direito (Conceito CAPES 5).
Pontifícia Universidade Católica do Paraná, PUC/PR, Brasil.
Título: Independência do Sistema De Controle Interno como Pressuposto de Eficiência no Modelo de Estado
Responsável: Superação do Paradigma Burocrático e Profissionalização da Função Pública, Ano de obtenção: 2015.
Orientador:  Luiz Alberto Blanchet.
Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.
Palavras-chave: Direito Administrativo; Direito Público; Gestão Pública; eficiência; Direito Administrativo. regulação.
Brasil.; Controle Administrativo.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas
Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito.
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social.

2005 - 2007

Mestrado em Direito (Conceito CAPES 5).
Pontifícia Universidade Católica do Paraná, PUC/PR, Brasil.
Título: Sistema de Controle Interno: uma perspectiva do modelo de gestão pública gerencial, Ano de Obtenção: 2007.
Orientador:  Romeu Felipe Bacellar Filho.
Palavras-chave: Controle Administrativo; Direito Administrativo; eficiência; Gestão Pública; Modelo Gerencial -
gerencialismo; Sistema de Controle Interno.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas
Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito.
Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público / Especialidade: Direito
Administrativo.

2004 - 2005

Especialização em Direito Administrativo. (Carga Horária: 384h).
Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar Filho, IDRFB, Brasil.

Título: A evolução do Estado Regulador.
Orientador: Romeu Felipe Bacellar Filho.

000006

2004 - 2005

Especialização em Direito Empresarial. (Carga Horária: 384h).
Pontifícia Universidade Católica do Paraná, PUC/PR, Brasil.
Título: Controle da Atividade Regulatória.
Orientador: Romeu Felipe Bacellar Filho.

1999 - 2004

Graduação em Direito.
Faculdade de Direito de Curitiba, FDC, Brasil.
Título: O processo administrativo como instrumento de controle da atividade regulatória.
Orientador: Marcus Vinícius Correa Bittencourt.

Formação Complementar

2001 - 2001

Corso Avanzatto di lingua italiana. (Carga horária: 20h).
Corso di lingua e cultura italiana srl, ITBIT, Itália.

2001 - 2001

Direito Constitucional Italiano. (Carga horária: 40h).
Istituto Torre di Babele It., ITBIT, Itália.

Atuação Profissional

Universidade Positivo, POSITIVO, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - Atual

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 28

Pironti Advogados, PIRONTI, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - Atual

Vínculo: Sócio, Enquadramento Funcional: Sócio

Vínculo institucional**2013 - Atual**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Comissão de Direito Econômico

Vínculo institucional**2013 - Atual**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Presidente da Comissão de Direito da Infraest

Vínculo institucional**2012 - Atual**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Comissão Organizadora Estadual da 1 CONSOCIAL

Vínculo institucional**2012 - Atual**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Membro consultivo da Comissão de Gestão Públi

Vínculo institucional**2011 - Atual**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Comissão de Revisão da Tabela de Honorários

Vínculo institucional**2010 - Atual**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Grupo de Análise do Projeto da Lei nº 439/10

Vínculo institucional

2009 - Atual

Vínculo: Conselheiro Estadual, Enquadramento Funcional: Conselheiro Estadual

Outras informações

Membro do Conselho Estadual na gestão 2010-2013 e 2013-2015

Vínculo institucional**2008 - Atual**

Vínculo: Membro da Comissão do 3º Setor, Enquadramento Funcional: Membro da Comissão do 3º Setor

Vínculo institucional**2008 - Atual**

Vínculo: Membro Consultivo, Enquadramento Funcional: Comissão dos Advogados Iniciantes

Vínculo institucional**2008 - 2012**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Presidente da Comissão de Gestão Pública

Vínculo institucional**2007 - 2009**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Comissão de Direito do Terceiro Setor

Vínculo institucional**2004 - 2006**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Presidente da Comissão dos Adv. Iniciantes

2013 - Atual

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor convidado da pós graduação, Carga horária: 6

Universidad Catolica de La Plata - Argentina, UCLP - Argentina.

Vínculo institucional

2009 - Atual

Vínculo: Professor visitante, Enquadramento Funcional: Professor convidado

Atividades

2011 - Atual

Pesquisa e desenvolvimento , Universidade Católica de La Plata - ARG, .

Linhas de pesquisa

DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO DO ESTADO, DIREITO ECONÔMICO - LINHA: ESTADO E ATIVIDADE ECONÔMICA (PPGD - PUC - PR)

Universidad Michoacana de San Nicolas de Hidalgo - México, UESNH - México.

Vínculo institucional

2008 - Atual

Vínculo: Professor visitante, Enquadramento Funcional: Professor Convidado

Instituto de Direito Romulo Fajardo Escobedo - El Paso - México

Vínculo institucional

2006 - Atual

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor

Vínculo institucional

2005 - Atual

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor

Grupo Uninter, UNINTER, Brasil

Vínculo institucional

2007 - Atual

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor

Instituto Iberoamericano de jovens juristas, IIBJ, Argentina

Vínculo institucional

2007 - Atual

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Membro

INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS DA FUNÇÃO PÚBLICA, IBEPF, Brasil

Vínculo institucional

2011 - Atual

Vínculo: MEMBRO FUNDADOR, Enquadramento Funcional: MEMBRO FUNDADOR

Instituto Paranaense de Direito Administrativo, IDPA, IFPR, Brasil

Vínculo institucional

2009 - Atual

Vínculo: Membro, Enquadramento Funcional: Membro

Vínculo institucional**2011 - Atual**

Vínculo: Membro fundador, Enquadramento Funcional: Presidente no Brasil

INSTITUTO DOS ADVOGADOS DO PARANA, IAP, Brasil

Vínculo institucional**2010 - Atual**

Vínculo: Membro, Enquadramento Funcional: Membro

Foro Mundial de Jovens Administradores, FOJUA, México

Vínculo institucional**2007 - Atual**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Vice-Presidente

Universidade Tuiuti do Paraná, UTP, Brasil

Vínculo institucional**2007 - 2013**

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 20

Outras informações

Licenciado

PERONTI P. MACIEL Advogado de Atividades - OAB, nº 11.000

Vínculo institucional

2009 - 2011

Vínculo: Sócio, Enquadramento Funcional: Advogado Sócio, Carga horária: 40

Conselho Federal OAB, CFOAB, Brasil

Vínculo institucional**2008 - 2010**

Vínculo: Membro, Enquadramento Funcional: Comissão Nacional do Advogado Iniciante

JUSTINO DE OLIVEIRA E PIRONTI ADVOGADOS ASSOCIADOS, JOP, SP, BR

Vínculo institucional**2008 - 2009**

Vínculo: Sócio, Enquadramento Funcional: Sócio

Prefeitura Municipal de Pinhais, PMP, Brasil

Vínculo institucional**2004 - 2008**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Procurador Geral do Município, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

MBA Instituto Alleanza, ALLEANZA, Brasil

Vínculo institucional**2007 - 2011**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor

CENTRO SULAMERICANO DE ENSINO SUPERIOR, CESUL, BR

2010 - 2010

Vínculo: PROFESSOR, Enquadramento Funcional: PROFESSOR, Carga horária: 16

Outras informações

AULA EM MÓDULO DA PÓS GRADUÇÃO EM CONTROLE INTERNO

Escola Superior de Polícia Civil, ESAPC, Brasil.

Vínculo institucional

2006 - 2007

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor

Centro Universitário Internacional, UNINTER, Brasil.

Vínculo institucional

2008 - 2009

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: professor

Centro Universitário Autônomo do Brasil - UNICABR, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - 2009

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor

Outras informações

Especialização em Licitações e Contratos Administrativos.

Universidade Federal do Paraná, UFPR, Brasil.

Vínculo institucional

2004 - 2005

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor

Organização Paranaense de Ensino Jurídico - OPEJ, 2004, 2005

Vínculo institucional**2006 - 2007**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor

Linhas de pesquisa**1.**

DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO DO ESTADO, DIREITO ECONÔMICO - LINHA: ESTADO E ATIVIDADE ECONÔMICA (PPGD - PUC - PR)

Membro de corpo editorial**2007 - Atual**

Periódico: Revista de Direito do Terceiro Setor

2013 - Atual

Periódico: Revista Brasileira de Estudos da Função Pública - RBEFP

2013 - Atual

Periódico: REVISTA JML DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Revisor de periódico**2005 - 2005**

Periódico: Revista da Advocacia Iniciante OAB/PR

2006 - 2006

Periódico: Revista de Direito do Terceiro setor OAB/PR

2005 - 2005

2006 - 2006

Periódico: Revista Jurídica - A advocacia iniciante e os novos rumos do direito

2005 - 2005

Periódico: Compendio - Premio José Lamartine Cornea de Oliveira

2006 - 2006

Periódico: Compêndio - Prêmio João Régis

2007 - Atual

Periódico: Compêndio - Prêmio Rubens Requião

2007 - 2007

Periódico: Revista do Foro Municipal de Jovens Administrativistas

2014 - 2014

Periódico: REVISTA DE DIREITO EMPRESARIAL - RDEMP

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito.

2.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público.

3.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.

4.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Constitucional.

5.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Teoria do Direito.

Idiomas

Italiano

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Espanhol

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Inglês

Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Prêmios e títulos

2015

Professor João Cristóstomo Arns, Câmara Municipal de Curitiba.

2011

Primeiro Lugar Na Admissão Do Doutorado da PUC-PR, Pontifícia Universidade Católica Do Paraná.

2011

Personalidad Destacada De La Ciudad De Salta - Argentina, Municipalidad De Salta.

2003

Prêmio Manoel de Oliveira Franco Sobrinho, Congresso Ibero-americano de Direito Administrativo.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica ▼

1.

CASTRO, R. P. A.; LOVATO, R. P. . Breves considerações e análise de caso sobre o "Project Finance" como instrumento facilitador das Parcerias Público-Privadas. Revista Brasileira de Infraestrutura RBInf, v. 1, p. 63-84, 2014.

2.

CASTRO, R. P. A.; LOVATO, Rafael Porto . Project Finance como instrumento facilitador das Parcerias Público-Privadas. Revista Iberoamericana de Derecho Administrativo - Boletín de la Asociación de la, v. 2, n. 4, 2014.

3.

CASTRO, R. P. A.. A eficiência econômica das Parcerias Público-Privadas e do financiamento de projetos (project finance) como mecanismo para o desenvolvimento de infraestrutura estatal. Revista Brasileira de Infraestrutura RBInf, v. 1, p. 117-130, 2013.

4.

CASTRO, R. P. A.; FIGUEROA, R. O. . Breve ensaio sobre o consensualismo na Administração Pública e o contraponto entre o modelo burocrático e responsável ('gerencial'). A&C. Revista de Direito Administrativo & Constitucional (Impresso), v. 51, p. 187-203, 2013.

5.

CASTRO, R. P. A.. Considerações Sobre O Sistema De Controle Nterno No Brasil: Metodologia, Exercício Da Função, Redefinição Do Denominado Modelo De Gestão 'Gerencial' E A Necessidade De Uma Lei Geral De Controle Interno. Revista Brasileira de Estudos da Função Pública - RBEFP, v. 1, p. 147-159, 2012.

6.

CASTRO, R. P. A.. Breve ensaio sobre o sistema de controle interno no Brasil - Uma agenda para os próximos cinco anos e a redefinição do denominado modelo de 'gestão gerencial'. Fórum de Contratação e Gestão Pública (Impresso), v. 1, p. 41-49, 2012.

7.

CASTRO, R. P. A.. Notas Sobre As Licitações Por Pregão e as Fraudes: Breves Reflexões e a Desconstituição de Um Mito. Fórum de Contratação e Gestão Pública (Impresso), v. 116, p. 43-49, 2011.

8.

CASTRO, R. P. A.. O sistema de controle interno no estado brasileiro: definição do entendimento da separação de poderes e o princípio da eficiência no 'modelo gerencial'. Res Publica Argentina, v. 1, p. 207, 2011.

9.

CASTRO, R. P. A.. Regulação dos serviços de saneamento básico e a Lei 11445/07. Revista da Procuradoria-Geral do Município de Belo Horizonte, v. 1, p. 181-191, 2009.

10.

CASTRO, R. P. A.. Sistema de controle interno: perspectiva gerencial e o princípio da eficiência. Interesse Público (Impresso), v. 62, p. 269-298, 2008.

11.

CASTRO, R. P. A.. O serviço de transporte público: perspectivas ante o modelo de parcerias público- privadas. JAM Jurídica (Salvador), v. XI, p. 43-50, 2006.

12.

Livros publicados/organizados ou edições

1.

CASTRO, R. P. A. Ensaio Avançado de Controle Interno - Profissionalização e Responsividade. 1. ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2016. v. 1. 271p .

2.

CASTRO, R. P. A.; DEMETERCO NETO, A. (Org.) . Temas de Direito Econômico: A Copa do Mundo de 2014 e os Jogos Olímpicos de 2016. 1. ed. , 2013.

3.

CASTRO, R. P. A. ESTUDOS DIRIGIDOS DE GESTÃO PÚBLICA NA AMÉRICA LATINA. 1. ed. BELO HORIZONTE: FORUM, 2011. v. 1. 393p .

4.

CASTRO, R. P. A.; Bacellar Filho, Romeu Felipe (Org.) ; MOTTA, Paulo Roberto Ferreira (Org.) . DIREITO ADMINISTRATIVO CONTEMPORÂNEO. 2. ed. BELO HORIZONTE: FORUM, 2011. v. 1. 343p .

5.

CASTRO, R. P. A. Lei de Responsabilidade Fiscal: Ensaio em comemoração aos 10 anos da Lei Complementar nº 101/00. 1. ed. BELO HORIZONTE: FORUM, 2010. v. 1. 467p .

6.

✪ **CASTRO, R. P. A.** Sistema de Controle Interno: uma perspectiva do modelo de gestão pública gerencial. 2. ed. Belo Horizonte: Forum, 2008. v. 01. 231p .

7.

CASTRO, R. P. A.; Bacellar Filho, Romeu Felipe (Org.) ; BLANCHET, Luis Alberto (Org.) ; RIBAS, Paulo (Org.) . TRYBUS, Daiana (Org.) . Serviços Públicos. , 2007. v. 01.

8.

✪ **CASTRO, R. P. A.** Processo Administrativo e Controle da Atividade Regulatória. 1. ed. Belo Horizonte: Forum, 2005. v. 1. 160p .

9.

CASTRO, R. P. A.; Bacellar Filho, Romeu Felipe (Org.) ; MOTTA, Paulo Roberto Ferreira (Org.) . Direito Administrativo Contemporâneo. , 2005. v. 01.

Capítulos de livros publicados

1.

CASTRO, R. P. A.. LA EFICIENCIA ECONÓMICA DE LAS ASOCIACIONES PÚBLICO-PRIVADAS Y DEL FINANCIAMIENTO DE PROYECTOS (PROJECT FINANCE) COMO MECANISMO PARA EL DESARROLLO DE INFRAESTRUCTURA. In: BACELLAR FILHO, Romeu Felipe; HACHEM, Daniel Wunder. (Org.). Direito Público no Mercosul - Intervenção Estatal, Direitos Fundamentais e Sustentabilidade. 1ed.Belo Horizonte: Editora Fórum, 2014, v. , p. 439-450.

2.

CASTRO, R. P. A.. A Fiscalização pelo Poder Concedente dos Contratos de PPPs e sua Eficiência Econômica - Uma Análise do Quadro de Indicadores de Desempenho (QID). In: POZZO, Augusto; VALIM, Rafael; AURÉLIO, Bruno; FREIRE, André. (Org.). Parcerias Público-Privadas - Teoria Geral e Aplicação nos Setores de Infraestrutura. 1ed.Belo Horizonte: Editora Fórum, 2014, v. 1, p. 163-174.

3.

CASTRO, R. P. A.. Gestão Urbana no Brasil. In: YAMAWAKI, Yumi; SALVI, Luciene Tesesa. (Org.). Introdução à Gestão do Meio Urbano. 2ed.: , 2013, v. , p. 31-31.

4.

CASTRO, R. P. A.. Breve ensaio sobre o sistema de controle interno no Brasil - Uma agenda para os próximos cinco anos e a redefinição do denominado modelo de 'gestão gerencial'. In: FORTINI, Cristiana; IVANÉGA, Miriam Mabel. (Org.). Mecanismos de controle interno e sua matriz constitucional: um diálogo entre Brasil e Argentina. 1ed.Belo Horizonte: Editora Fórum, 2012, v. 1, p. 139-156.

5.

CASTRO, R. P. A.; MOTTA, Carlos Pinto Coelho. . CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. In: CARLOS PINTO COELHO MOTTA. (Org.). CURSO PRÁTICO DE DIREITO ADMINISTRATIVO. 3ed.BELO HORIZONTE: DEL REY, 2011, v. 1, p. 1009-1138.

6.

CASTRO, R. P. A.. CONTROLE DE MEIOS E RESULTADOS DA GESTÃO PÚBLICA E AS CONTRIBUIÇÕES DO DIREITO DISCIPLINÁRIO PARA A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA. In: MARTA LUCIA BATISTA CELY E RAQUEL DIAS DA SILVEIRA. (Org.). DERECHO DISCIPLINARIO INTERNACIONAL. 1ed.BELO HORIZONTE: FORUM, 2011, v. 1, p. 357-367.

7.

CASTRO, R. P. A.; MANUEL, Luis Eduardo Coimbra de. . NOTAS SOBRE AS LICITAÇÕES POR PREGÃO E AS FRAUDES: BREVES REFLEXÕES E A DESCONSTRUÇÃO DE UM MITO. In: RODRIGO PIRONTI AGUIRRE DE CASTRO E RAQUEL DIAS DA SILVEIRA. (Org.). ESTUDOS DIRIGIDOS DE GESTÃO PÚBLICA NA AMÉRICA LATINA. 1ed.BELO HORIZONTE: FORUM, 2011, v. 1, p. 327-338.

8.

CASTRO, R. P. A.; TESSEROLLI, Eduardo Ramos Caron. . OS PRINCÍPIOS DA SUBSIDIARIEDADE E DA UNIVERSALIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO COMO FUNDAMENTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO POR MEIO DE PPP: REALIDADE BRASILEIRA. In: RODRIGO PIRONTI AGUIRRE DE CASTRO E RAQUEL DIAS DA SILVEIRA. (Org.). ESTUDOS DIRIGIDOS DE GESTÃO PÚBLICA NA AMÉRICA LATINA. 1ed.BELO HORIZONTE: FORUM, 2011, v. 1, p. 109-124.

9.

CASTRO, R. P. A.; Bacellar Filho, Romeu Felipe ; MOTTA, Paulo Roberto Ferreira . AS CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS POR ESCOPO E SUAS PECULIARIDADES. In: ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO; PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA E RODRIGO PIRONTI AGUIRRE DE CASTRO. (Org.). DIREITO ADMINISTRATIVO CONTEMPORÂNEO. 2ed.BELO HORIZONTE: FORUM, 2011, v. 1, p. 261-268.

CASTRO, R. P. A.. A Lei de Responsabilidade Fiscal como Fator Determinante para a Consolidação do Sistema de Controle Interno: definição do entendimento da separação de poderes e o princípio da eficiência no "modelo gerencial" de Estado. In: Rodrigo Pironti Aguirre de Castro. (Org.). Lei de Responsabilidade Fiscal: Ensaio em comemoração aos 10 anos da Lei Complementar nº 101/00. 1ed.Belo Horizonte: Fórum, 2010, v. , p. 313-340.

11.

CASTRO, R. P. A.. Regulação dos serviços de saneamento básico e a Lei 11445/07. In: Juliana Picinin; Cristiana Fortini. (Org.). Saneamento Básico. 1ed.Belo Horizonte: Fórum, 2009, v. 1, p. 1-310.

12.

CASTRO, R. P. A.. O SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO: PERSPECTIVAS ANTE O MODELO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS. In: BACELLAR FILHO, ROMEU FELIPE; BLANCHET, LUIS ALBERTO; RIBAS, PAULO; TRYBUS, DATANA. (Org.). Serviços Públicos: estudos dirigidos. 1ed.: , 2007, v. 1, p. 167-180.

13.

CASTRO, R. P. A.. O Sistema de Controle Interno e as entidades do Terceiro Setor: perspectiva gerencial e o princípio da eficiência. In: Gustavo Justino de Oliveira. (Org.). Direito do Terceiro Setor. 1ed.Belo Horizonte: Editora Fórum, 2006, v. , p. 163-176.

14.

CASTRO, R. P. A.. As Contratações Administrativas por escopo e suas peculiaridades. In: Romeu Felipe Bacellar Filho; Paulo Roberto Ferreira Motta, Rodrigo Pironti Aguirre de Castro. (Org.). Direito Administrativo Contemporâneo. Belo Horizonte: Forum, 2004, v. 1, p. 297-304.

Textos em jornais de notícias/revistas

1.

CASTRO, R. P. A.. Governança e o servidor público. Negócios Públicos, 31 jan. 2015.

2.

CASTRO, R. P. A.. Win-win situation à brasileira. Gazeta do Povo, Curitiba, 22 set. 2014.

3.

CASTRO, R. P. A.. O tempo passa e o metrô fica mais caro. Gazeta do Povo, Curitiba, 15 set. 2014.

4.

CASTRO, R. P. A.. Projeto cria polêmica ao propor que população pague obras. Gazeta do Povo, Curitiba, 13 set. 2014.

5.

CASTRO, R. P. A.. Suspensão da licitação do Metrô pressiona prazos do projeto curitibano. Gazeta do Povo, Curitiba, 22 ago. 2014.

6.

CASTRO, R. P. A. Compras sem licitação crescem no país. Gazeta do Povo, 08 ago. 2014.

7.

CASTRO, R. P. A. Uso exclusivo do cartão-transporte gera dúvidas. Gazeta do Povo, Curitiba, 11 jul. 2014.

8.

CASTRO, R. P. A. Seguro contra acidentes em ônibus de Curitiba acaba nesta quarta (30). Gazeta do Povo, Curitiba, 29 abr. 2014.

9.

CASTRO, R. P. A. Regime Diferenciado de Contratação (RDC): fragmentos positivos que sinalizam o futuro. Gazeta do Povo, 02 abr. 2014.

10.

CASTRO, R. P. A. Aliados de Richa vão julgar as contas do governo dos últimos dois anos. Gazeta do Povo, 17 jan. 2014.

11.

CASTRO, R. P. A. Taxistas são punidos por usar aplicativo. Gazeta do Povo, 17 jan. 2014.

12.

CASTRO, R. P. A. Ano novo, gestão nova... e abacaxis para Fruet. Gazeta do Povo, 24 dez. 2012.

13.

CASTRO, R. P. A. Proposta de herdar táxi é derrubada. Diário Oficial da União. Seção 3 (Online), p. 1 - 1, 28 mar. 2012.

14.

DEUS, S. L. ; **CASTRO, R. P. A.** . Tarifas abaixo do custo devem causar déficit de R\$ 57,9 milhões. Diário Oficial da União. Seção 3 (Online), p. 4 - 4, 17 mar. 2012.

15.

WALTER, B. M. ; **CASTRO, R. P. A.** . PM estuda mudanças no policiamento de trânsito. Diário Oficial da União. Seção 3 (Online), p. 12 - 12, 28 fev. 2012.

16.

CAMPOS, C. ; **CASTRO, R. P. A.** . Mais confunde do que explica. Diário Oficial da União. Seção 3 (Online), p. 1 - 1, 29 jan. 2012.

17.

CASTRO, R. P. A. Lei é muleta de sites antifuncionais. Diário Oficial da União. Seção 3 (Online), p. 1 - 1, 29 jan. 2012

000021

18.

BOREKI, V. ; **CASTRO, R. P. A.** . Segurança e ensino lideram reclamações na ouvidoria. Diário Oficial da União. Seção 3 (Online), p. 13 - 13, 12 jan. 2012.

19.

CASTRO, R. P. A... Lei faz prefeitura ter mais obrigações e amplia fiscalização. Gazeta do Povo, 17 dez. 2011.

20.

CASTRO, R. P. A... Copa 2014. JORNAL GAZETA DO POVO, PARANÁ, p. 17 - 17, 25 set. 2011.

21.

CASTRO, R. P. A... Esporte e política. JORNAL GAZETA DO POVO, PARANÁ, p. 14 - 14, 17 jun. 2011.

22.

CASTRO, R. P. A... Fora o sigilo, especialistas aprovam as mudanças. Gazeta do Povo, 17 jun. 2011.

23.

CASTRO, R. P. A... Operação Dejavu II. JORNAL GAZETA DO POVO, PARANÁ, p. 15 - 15, 07 abr. 2011.

24.

CASTRO, R. P. A... Falta de controle de repasses facilita ações ilegais. Gazeta do Povo, 07 abr. 2011.

25.

CASTRO, R. P. A... Prazo apertado para licitar frota. Diário Oficial da União. Seção 3 (Online), p. 1 - 1, 04 abr. 2011.

26.

CASTRO, R. P. A... Licitações do lixo emperradas. Gazeta do Povo, 21 mar. 2011.

27.

CASTRO, R. P. A... Gestão urbana. JORNAL GAZETA DO POVO, PARANÁ, p. 4 - 4, 09 fev. 2011.

28.

CASTRO, R. P. A... Limpeza até 38% mais cara. Diário Oficial da União. Seção 3 (Online), p. 1 - 1, 09 fev. 2011.

29.

CASTRO, R. P. A... Um estadista é do que os paranaenses precisam. Gazeta do Povo, 03 out. 2010.

30.

CASTRO, R. P. A... Equilíbrio para atender a todas as demandas. Gazeta do Povo. Curitiba. p. 22 - 23. 26 set. 2010.

31.

CASTRO, R. P. A.. Compra on-line de produtos de informática dá prejuízo à UFPR. Gazeta do Povo, 22 set. 2010.

32.

CASTRO, R. P. A.. Gestão pública sob (des)controle. Gazeta do Povo, 28 jul. 2010.

33.

CASTRO, R. P. A.. 5 passos para a transparência. Gazeta do Povo, 04 abr. 2010.

34.

CASTRO, R. P. A.. Apenas 4 prefeituras do PR já se adaptaram à Lei da Transparência. Gazeta do Povo, 27 mar. 2010.

35.

CASTRO, R. P. A.. Licitação permite tarifa de R\$ 2,50. Gazeta do Povo, Curitiba, p. 8 - 8, 11 mar. 2010.

36.

CASTRO, R. P. A.. Câmara afrouxa regra para repasses a ONGs. Gazeta do Povo, 26 dez. 2009.

37.

CASTRO, R. P. A.. Advogados nos Tribunais de Contas. Gazeta do Povo, 16 out. 2009.

38.

CASTRO, R. P. A.. Projeto não é constitucional, analisa jurista. Gazeta do Povo, 04 out. 2009.

39.

CASTRO, R. P. A.. Verba paga matérias em rádios e jornais. Gazeta do Povo, Curitiba, p. 18 - 18, 13 set. 2009.

40.

CASTRO, R. P. A.. No Paraná, regra do poder público é não fazer licitação. Diário Oficial da União. Seção 3 (Online), p. 1 - 1, 18 ago. 2009.

41.

CASTRO, R. P. A.. AL desrespeita lei e prejudica democracia, afirmam analistas. Diário Oficial da União. Seção 3 (Online), 12 jul. 2009.

42.

CASTRO, R. P. A.. Sem Diários Oficiais, atos secretos viram regra na Assembleia. Gazeta do Povo, 12 jul. 2009.

43.

CASTRO, R. P. A.. Prefeituras deixam de comprar remédio e consertar ambulâncias. Gazeta do Povo, Curitiba, p. 13 - 13, 10 abr. 2009.

44.

CASTRO, R. P. A.. Prefeituras deixam de comprar remédio e consertar ambulâncias. Diário Oficial da União. Seção 3 (Online), p. 1 - 1, 10 abr. 2009.

45.

CASTRO, R. P. A.. Mudanças fragilizam a LRF, dizem especialistas. Diário Oficial da União. Seção 3 (Online), p. 1 - 1, 09 fev. 2009.

46.

CASTRO, R. P. A.. Prefeitura pagou 59% a mais pelo contrato atual. Gazeta do Povo, 09 fev. 2009.

47.

CASTRO, R. P. A.. Em busca de uma administração pública eficiente. Diário Oficial da União. Seção 3 (Online), p. 1 - 1, 01 ago. 2008.

48.

CASTRO, R. P. A.. MP das Filantrópicas: um cenário de incertezas. Gazeta do Povo.

49.

CASTRO, R. P. A.. Novo enfoque do sistema de controle interno. Novo enfoque do sistema de controle interno, Gazeta do Povo.

50.

CASTRO, R. P. A.. Planalto não consegue aprovar a tempo flexibilização de licitações do PAC. Gazeta do Povo.

51.

CASTRO, R. P. A.. Prefeito sanciona licença hereditária para taxistas. Gazeta do Povo.

52.

CASTRO, R. P. A.. Lei de Acesso à Informação promete dar transparência aos atos públicos. Jornal da Ordem.

53.

CASTRO, R. P. A.. Hora de pensar positivamente. Gazeta do Povo.

54.

CASTRO, R. P. A.. Sanepar antecipa dividendos e alivia caixa do governo. Gazeta do Povo.

55.

56.

CASTRO, R. P. A. TCE-PR determina redução de R\$ 0,43 na tarifa técnica do ônibus de Curitiba. Gazeta do Povo.

57.

CASTRO, R. P. A. Escolas tentam nova adequação a feriado cancelado. G1.

58.

CASTRO, R. P. A. Debate de Direito Administrativo. Revista Ações Legais.

59.

CASTRO, R. P. A. Prefeitos cassados podem ter que devolver R\$ 70 mil aos cofres públicos. G1.

60.

CASTRO, R. P. A. Gestão de Richa eleva gastos com pessoal ao maior nível em 10 anos. Gazeta do Povo.

61.

CASTRO, R. P. A. Cálculo do TCE-PR para redução da tarifa técnica está errado. Gazeta do Povo.

62.

CASTRO, R. P. A. E o metrô?. Gazeta do Povo.

63.

CASTRO, R. P. A. TCE-PR determina redução de R\$ 0,43 na tarifa técnica do ônibus de Curitiba. TCE-PR determina redução de R\$ 0,43 na tarifa técnica do ônibus de Curitiba.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1.

★ **CASTRO, R. P. A.** As contratações por escopo e suas peculiaridades. In: Congresso Ibero-americano de Direito Administrativo, 2004, Curitiba. Direito Administrativo Contemporâneo. Belo Horizonte: Forum, 2003. v. 1. p. 297-304.

2.

★ **CASTRO, R. P. A.** As contratações por escopo e suas peculiaridades. In: Congresso Ibero-americano de Direito Administrativo, 2003, Curitiba. Revista de Direito Administrativo e Constitucional. Belo Horizonte: Editora Forum, 2003. v. 1. p. 185-192.

Artigos aceitos para publicação

1.

CASTRO, R. P. A. La eficiencia económica de las parcerias publico privadas y del financiamiento de proyectos

2.

Bacellar Filho, Romeu Felipe ; **CASTRO, R. P. A.** . Project Finance Como Mecanismo Para El Desarrollo De Infraestructura Estatal En El Derecho Brasileño. El Derecho (Buenos Aires), 2013.

Outras produções bibliográficas

1.

CASTRO, R. P. A.. Estudos Dirigidos De Gestão Pública - Vol II. BELO HORIZONTE: FORUM, 2013 (Livro Aceito Pela Editora - No Prelo (Coordenador E Autor)).

2.

CASTRO, R. P. A.. Direito De Energia Elétrica E Desenvolvimento. BELO HORIZONTE: FORUM, 2013 (Livro Aceito Pela Editora - No Prelo (Coordenação Com Prof. Blanchet D Do Ppgd)).

3.

CASTRO, R. P. A.; GUIDI, Sílvia Felipe. . A Advocacia Iniciante e os Novos Rumos do Direito - Estudo Aplicado - Direito Público. Curitiba: Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná, 2006 (Coleção Comissões - Comissão dos Advogados Iniciais).

4.

CASTRO, R. P. A.; GUIDI, Sílvia Felipe. . A Advocacia Iniciante e os Novos Rumos do Direito - A prática da Advocacia. Curitiba: Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná, 2006 (Coleção Comissões - Comissão dos Advogados Iniciais V).

Demais tipos de produção técnica

1.

CASTRO, R. P. A.. Curso de Controle Interno: Implantação e Estruturação. 2015. .

2.

CASTRO, R. P. A.. Aperfeiçoamento em Gestão da Segurança Pública. 2015. .

3.

CASTRO, R. P. A.. O Sistema de Controle Interno. 2014. (Curso).

4.

CASTRO, R. P. A.. Controle interno nas licitações. 2013. (Curso).

5.

CASTRO, R. P. A.. Sistema de Controle Interno como condicionante de uma gestão estatal eficiente. 2013. (Curso).

6.

000027

CASTRO, R. P. A.. Sistema de Controle Interno e instrumentos de consenso. Termo de Compromisso de Gestão. 2013. (Curso).

7.

CASTRO, R. P. A.. Aspectos jurídicos e contábeis do sistema de controle interno na administração pública. 2012. .

8.

CASTRO, R. P. A.. Aspectos jurídicos e contábeis do controle interno. 2012. (Curso).

9.

CASTRO, R. P. A.. Aspectos Polêmicos, Entendimentos do TCU e Tribunais Superiores e Boas Práticas. 2012. (Curso).

10.

CASTRO, R. P. A.. Controle interno e a gestão pública. 2011. (Curso).

11.

CASTRO, R. P. A.. Controle Interno. 2011. (Curso).

12.

CASTRO, R. P. A.. Lei de Responsabilidade Fiscal ? Realidade ou Ficção?. 2009. (Curso).

13.

CASTRO, R. P. A.. Capacitação em Controle Interno. 2008. (Curso).

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão de curso

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1.

CASTRO, R. P. A.. Participação em banca de Kelcilene Grott de Carvalho, Neoinstitucionalismo. Avanço ou Retrocesso na Democracia Brasileira. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.

2.

CASTRO, R. P. A.. Participação em banca de Maria Carolina Oliveira Bopp, A Lei de Acesso à Informação com mecanismo de controle e publicidade dos atos da administração pública. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.

CASTRO, R. P. A.. Participação em banca de Darling Carine dos Santos. Breve estudo acerca do princípio da eficiência administrativa sob o prisma dos princípios primeiros de John Rawls. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.

4.

CASTRO, R. P. A.. Participação em banca de Rodrigo Telles de Proença. As licitações e as microempresas e empresas de pequeno porte sob a visão constitucional do princípio da isonomia. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.

5.

CASTRO, R. P. A.. Participação em banca de Kelly Cristina Lapinski de Oliveira. Natureza jurídica das sociedades de economia mista no Brasil: uma análise do Ban. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.

6.

CASTRO, R. P. A.. Participação em banca de Felipe Gustavo Lecheta. Arbitragem nos contratos de concessões do serviço público. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Positivo.

7.

CASTRO, R. P. A.. Participação em banca de Mickaely Rocha. O princípio da eficiência nos contratos de concessão: Pesquisa de campo sobre a concessão de rodovias. 2014 - Universidade Positivo

8.

CASTRO, R. P. A.. Participação em banca de Rodrigo de Oliveira. Recursos da Lei 8666/93. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.

9.

CASTRO, R. P. A.. Participação em banca de Marciano José de Oliveira. As Parcerias Público-Privadas. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.

10.

MOTA, P. R. F.; **CASTRO, R. P. A..** Participação em banca de Denise Bragagnollo. Elementos da aplicação da lei de improbidade administrativa aos agentes políticos. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.

11.

CASTRO, R. P. A.; BREUS, T. L.. Participação em banca de Rodrigo de Oliveira. Recursos da Lei 8666/93. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.

12.

CASTRO, R. P. A.. Participação em banca de Marciano José de Oliveira. As parcerias público-privadas e suas modalidades. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.

13.

14.

CASTRO, R. P. A.. Participação em banca de Deise Vieira Pinto. Terceirização e responsabilidade do estado: análise dos créditos trabalhistas. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.

15.

França, Phillip Gil; **CASTRO, R. P. A.**. Participação em banca de Fábio de Andrade. Desestatização: Existe viabilidade no processo de privatização. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.

16.

CASTRO, R. P. A.; França, Phillip Gil. Participação em banca de Janaina Zanon. Contratos Administrativos com ênfase nos contratos de concessão de rodovias. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.

Participação em bancas de comissões julgadoras.

Concurso público

1.

CASTRO, R. P. A.. Concurso Público De Provas E Títulos - Delegado. 2011. Governo do Estado do Paraná.

2.

CASTRO, R. P. A.. Concurso para provimento do cargo de notarial junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. 2006. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

3.

CASTRO, R. P. A.. Concurso para provimento do cargo de escrivão junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. 2005. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Outras participações

1.

CASTRO, R. P. A.. Prêmio Professor Dr. Romeu Felipe Bacellar Filho. 2015. Universidade Federal do Paraná.

2.

CASTRO, R. P. A.. Comissão Especial de Anistia. 2014. Governo Estadual do Paraná.

3.

4.

CASTRO, R. P. A.. CONSOSIAL - Comissão Organizadora Estadual. 2011. Governo do Estado do Paraná.

5.

CASTRO, R. P. A.. Comissão De Revisão Da Tabela De Honorários Profissionais. 2011. Ordem Dos Advogados Do Brasil Seccional Do Paraná.

6.

CASTRO, R. P. A.. Comissão Para Análise Do Projeto De Lei De Defensoria Pública. 2011. Ordem Dos Advogados Do Brasil Seccional Do Paraná.

Eventos

Participação em eventos, congressos, reuniões, encontros, feiras

1.

XXIX Congresso Brasileiro de Direito Administrativo. Administração Pública: desafios para a transparência, probidade e desenvolvimento. 2015. (Congresso).

2.

XVI Congresso Paranaense de Direito Administrativo. A sobrevivência de um Estado dependente: a receita certa para a transparência da arrecadação e gastos públicos e o papel da sociedade civil organizada. 2015. (Congresso).

3.

2º Congresso Amazônico de Gestores Públicos. Aspectos atuais de governança e controle interno. 2015. (Congresso).

4.

Direito da Energia, Economia, Regulação e Sustentabilidade.Energia e seus reflexos sobre a Economia. 2015. (Encontro).

5.

A atuação da advocacia na gestão pública.Tribunal de Contas, acesso à informação e improbidade administrativa. 2015. (Encontro).

6.

Jornadas de Derecho Administrativo.El Contencioso Administrativo y los Procesos Constitucionales. 2015. (Outra).

7.

VII Jornadas Internacionales de Derecho Administrativo.Recursos energéticos: desarrollo sustentable, medio ambiente y nuevas tecnologías. 2015. (Outra).

8.

8º Fórum Brasileiro de Controle Interno e Auditoria da Administração Pública. Governança e Controle Interno. 2015. (Outra).

9.

XIII Congresso Goiano de Direito Administrativo. Controle Interno e a atividade de colaboração com o controle externo: imposições e limites. 2014. (Congresso).

10.

Reunião Técnica/Ordinária 10 anos da Lei das Parcerias Público-Privadas. 2014. (Encontro).

11.

Dialogo di diritto amministrativo Italia-Brasile-Argentina. I modelli di società pubblico-privata in Brasile. 2014. (Outra).

12.

V Conferência Estadual dos Advogados. Painel XI - As reformas de que o Brasil precisa nas Cidades e no Campo. 2014. (Outra).

13.

10 anos da Lei de Parcerias Público-Privadas. Reunião Técnica/Ordinária 10 anos da Lei de Parcerias Público-Privadas. 2014. (Outra).

14.

IV Jornadas Internacionales de Derecho Administrativo. O município e o controle de sua atividade financeira.. 2014. (Outra).

15.

V Fórum Latino-Americano de Gestão Pública, Direito da Infraestrutura e Direito Econômico. O Controle da Administração Pública. 2014. (Outra).

16.

I Semana de Gestão Pública e Capacitação de Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. Controle Interno: Estruturação e Funcionamento. 2014. (Outra).

17.

VI Jornadas Internacionales de Derecho Administrativo. Autonomia Municipal: servicios públicos, fomento y eficacia de la gestión. 2014. (Outra).

18.

I Semana de Gestão Pública e Capacitação de Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. Questões Polêmicas sobre o Sistema de Controle Interno e o Posicionamento dos Tribunais. 2014. (Outra).

19.

000032

7ª Edição do CONINTER NORTE-NORDESTE - Congresso de Controle Interno e Externo. Sistema de Controle Interno e instrumentos de consenso: Termo de Compromisso de Gestão. 2013. (Congresso).

20.

XIV Congresso Paranaense de Direito Administrativo em homenagem ao Professor Doutor Luiz Alberto Branchet. O consensualismo nas ações do sistema de controle interno - Termo de Compromisso de Gestão. 2013. (Congresso).

21.

Jornadas de Extensión sobre Procedimiento y Proceso Administrativo. Procedimiento y Proceso Administrativo. 2013. (Congresso).

22.

V Jornadas Internacionales de Derecho Administrativo. Federalismo, Gobierno y Administración - Lay federal de asociación público privada, sus modelos y las posibilidades de negocios en Brasil. 2013. (Congresso).

23.

7º Fórum Brasileiro de Controle Interno e Auditoria da Administração Pública. Diversidade de competências e efetividade do sistema de controle interno. 2013. (Congresso).

24.

IV Jornadas Latinoamericanas de Derecho Administrativo. Contratos Administrativos - Responsabilidad por la revocación por ilegitimidad. 2013. (Congresso).

25.

Fórum de Direito Administrativo e Suas Novas Tendências. Presidente da mesa. 2013. (Congresso).

26.

Seminário de Boas Práticas Regulatórias, Governança e Qualidade da Regulação: Novos tempos, Novas Práticas. Tendências da Regulação no Brasil: O consensualismo como forma de Administração Pública e o termo de compromisso de gestão (conduta). 2013. (Seminário).

27.

O Metrô em Curitiba e seus Desafios Jurídicos. Presidente da mesa. 2013. (Encontro).

28.

Curso. Taller en inversiones en asociaciones público-privadas. 2013. (Exposição).

29.

Diálogo Público. Sistema de Controle Interno como condicionante de uma gestão estatal eficiente. 2013. (Outra).

30.

Agenda Positiva para Infraestrutura e Desenvolvimento do Paraná - Potencial e Deficiências da Infraestrutura de

31.

Conferencia en el ITESM Campus Morelia. Como hacer negocios en Brasil. 2013. (Outra).

32.

1ª Semana Acadêmica do Curso de Tecnologia em Gestão Pública. 1ª Semana Acadêmica do Curso de Tecnologia em Gestão Pública. 2013. (Outra).

33.

III Semana do Advogado e Feira Jurídica. Direito de Infraestrutura e as Parcerias Público-Privadas: Investimentos para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016. 2013. (Outra).

34.

III Jornadas Latinoamericanas de Derecho Administrativo - Procedimiento Administrativo. La Subsanación del Acto Administrativo En Brasil. 2012. (Congresso).

35.

III Jornadas Internacionales De Derecho Administrativo. LA SUBSANACIÓN DEL ACTO ADMINISTRATIVO EN LA REPUBLICA FEDERATIVA DE BRASIL. 2012. (Congresso).

36.

DeMentes con Ideas. Financiación de Proyectos Internacionales en APP'S. 2012. (Congresso).

37.

XI congresso de direito adminstrativo. Contratação de serviços de advocacia e consultoria pelo poder público. 2012. (Congresso).

38.

VI Congresso da Associação do Direito Público do Mercosul - Homenagem ao Professor Jorge Luis Salomani. Comissão Julgadora do Concurso de Artigos Jurídicos - Prêmio Jorge Luis Salomani. 2012. (Congresso).

39.

II Fórum Brasileiro de Direito Disciplinário. Transparência e Controle da Função Pública. 2012. (Congresso).

40.

XIII Congresso Paranaense de Direito Administrativo. Controle da administração pública. 2012. (Congresso).

41.

II Fórum de Direito Constitucional e Administrativo Aplicado aos Tribunais de Conta. O Papel dos Tribunais de Contas na Eficiência dos Sistemas de Controle Interno: Aspectos Relevantes e a Gestão Pública do Século XXI. 2012. (Congresso).

42.

000034

VI Congresso da Associação de Direito Público do Mercosul. Las APP'S en Brasil: Desarrollo y Eficacia de los Servicios. 2012. (Congresso).

43.

The US Supreme Court and Highlights from the 2011-2012 Term. 2012. (Outra).

44.

VI Fórum Brasileiro de Controle Interno. Independência e autonomia do controle interno frente à complexidade do relacionamento entre os diversos órgãos administrativos. 2012. (Outra).

45.

XXI Conferência Nacional dos Advogados. O papel dos advogados e a advocacia no Mercosul. 2011. (Congresso).

46.

XXI Conferência Nacional dos Advogados. Liberdade, Democracia e Meio Ambiente. 2011. (Congresso).

47.

III Jornadas Internacionales de Derecho Administrativo. Regulación, derecho y economía: Perspectivas en la defensa del usuario y del consumidor. 2011. (Congresso).

48.

IV CIDAD - CONGRESO INTERNACIONAL DE DERECHO ADMINISTRATIVO. LAS ASOCIACIONES PUBLICO PRIVADAS. 2011. (Congresso).

49.

III Jornadas Internacionales De Derecho Administrativo. Financiación De Proyectos En El Sector Publico. 2011. (Congresso).

50.

XXI CONFERÊNCIA NACIONAL DOS ADVOGADOS (Evento Especial de Gestão Pública). O PAPEL DO ADVOGADO NO MERCOSUL. 2011. (Congresso).

51.

II CONGRESSO ITALO-LATINOAMERICANO DE DIREITO ADMINISTRATIVO (IILA). PROJECT FINANCE: FINANCIAMENTO DE PROJETOS E OS CONTRATOS E INSTRUMENTOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO BRASIL. 2011. (Congresso).

52.

II Jornadas Latinoamericanas De Derecho Administrativo. El Sistema Recursivo En El Brasil. 2011. (Congresso).

53.

Controle Interno. Controle Interno. 2011. (Congresso).

54.

XII Congresso Paranaense de Direito Administrativo. Transparência e Controle da Função Pública. 2011. (Congresso).

55.

III FÓRUM LATINO-AMERICANO DE GESTÃO PÚBLICA OAB/PR. PROJECT FINANCE: FINANCIAMENTO DE PROJETOS. 2011. (Congresso).

56.

XXI CONFERÊNCIA NACIONAL DOS ADVOGADOS (Evento Especial de Gestão Pública). Transparência e Controle do Estado. 2011. (Congresso).

57.

Jornadas Internacionales De Derecho De La Ciudad. El Modelo De Gestion De Residuos En Curitiba. 2011 (Congresso).

58.

I FÓRUM BRASILEIRO DE DIREITO DISCIPLINÁRIO. TRANSPARÊNCIA, RESPONSABILIDADE E GASTOS COM A FUNÇÃO PÚBLICA. 2011. (Congresso).

59.

Congreso De Ciencias Politicas Del Tecnológico De Monterrey. La Participación Ciudadana En Las Estrategias De Desarrollo Gubernamentales. 2011. (Congresso).

60.

III Seminario Maranhense De Licitações E Contratações Públicas. Enfoque Sistêmico Do Controle Interno Nas Licitações E Contratos Administrativos. 2011. (Seminário).

61.

Seminario Internaciunal De Profesores De Derecho Penal y Administrativo De La Complutense De Madrid. Control Interno y Externo De La Administración Publica. 2011. (Seminário).

62.

Seminario Internacional - Problemas Actuales De Delimitación Entre El Dícito Penal Y Administrativo. La Responsabilidad Displinaria Del Funcionario Publico Y La Frontera Con La Responsabilidad Penal. 2011. (Seminário).

63.

3º Seminário Maranhense de Licitações e Contratações Públicas. As Novidades Jurídicas e os Aspectos Polêmicos das Licitações e Contratos da Administração Pública. 2011. (Seminário).

64.

III CIDAD - CONGRESO INTERNACIONAL DE DERECHO ADMINISTRATIVO. DERECHO MEDIAMBIENTAL. 2010. (Congresso).

65.

2º Congresso Sul Brasileiro de Gestão Pública. Controle Interno Governamental: A estruturação e a responsabilização solidária. 2010. (Congresso).

66.

Tercer Congreso Internacional de Derecho Administrativo. Derecho de la infraestructura y desarrollo. 2010. (Congresso).

67.

III CIDAD - CONGRESO INTERNACIONAL DE DERECHO ADMINISTRATIVO. DERECHO DE LA INFRAESTRUTURA Y DESARROLLO. 2010. (Congresso).

68.

Tercer Congreso Internacional de Derecho Administrativo. Derecho Medioambiental. 2010. (Congresso).

69.

I Giornate Italo-Latino-Americane - La cooperazione pubblico-privato: tra funzione pubblica e iniziativa economica. Financiamiento privado de las infraestructuras: los transportes públicos en Brasil. 2010. (Congresso).

70.

XI Congresso Paranaense de Direito Administrativo. A Insuficiência dos Sistemas de Controle Interno na Saúde. 2010. (Congresso).

71.

II Jornadas de Derecho Administrativo de La Plata. As licitações para obras de infraestrutura em eventos esportivos internacionais no Brasil: Copa do Mundo e Jogos Olímpicos. 2010. (Congresso).

72.

VI ENCONTRO DO CONSELHO NACIONAL DOS ORGAOS DE CONTROLE INTERNO. O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO COMO MECANISMO DE EFICIENCIA ESTATAL: ESTRUTURAÇÃO E METODOLOGIA. 2010. (Congresso).

73.

II Seminário de Controle Exerno da Administração Pública.Sistema de Controle Interno. 2010. (Seminário).

74.

Seminario "Colaboración Sector Público Privado en Materia de Infraestructuras".Financiamiento privado dos transportes públicos en Brasil (aéreos, ferroviarios, de metro e de estrada). 2010. (Seminário).

75.

II Seminário Externo da Administração Pública Municipal.Sistema de Controle Interno. 2010. (Seminário).

76.

77.

III Fórum Latino Americano de Gestão Pública da OAB Paraná.Conferência de abertura. 2010. (Outra).

78.

Fórum Permanente Futuro 10 Paraná.Comitê Executivo. 2010. (Outra).

79.

VIII Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública.A LRF como Fator Determinante para a Consolidação do Sistema de Controle Interno. 2010. (Outra).

80.

II Congreso Internacional de Derecho Administrativo. El Desarrollo Sostenible de las Ciudades. 2009. (Congresso).

81.

X Congresso Paranaense de direito administrativo. Presidente da comissão de artigos jurídicos. 2009. (Congresso).

82.

X Congresso Paranaense De Direito Administrativo. Presidente Da Comissão Julgadora De Artigos Científicos. 2009. (Congresso).

83.

V Congresso Da Associação De Direito Público Do Mercosul. Presidente Da Comissão Julgadora De Artigos Científicos. 2009. (Congresso).

84.

Gestão Pública em Debate. Mediador. 2009. (Congresso).

85.

Jornadas de Derecho Procesal Administrativo. Breves reflexiones sobre el Proceso Administrativo Brasileño: perspectivas y particularidades en vista de los modelos Frances y Argentino. 2009. (Congresso).

86.

V Congresso da Associação de Direito Público do Mercosul. Presidente da Comissão de Artigos Jurídicos. 2009. (Congresso).

87.

CONINTER Maranhão. Sistema de Controle Interno - estruturação e implantação. 2009. (Congresso).

88.

89.

II Seminário de Controle Interno. Sistema de Controle Interno - implantação e enfoque sistêmico. 2009. (Seminário).

90.

I Seminário de Controle Interno do TCE-MS. Implantação e estruturação do Sistema de Controle. 2009. (Seminário).

91.

Seminário Lei de Responsabilidade Fiscal - Realidade ou Ficção?. Abordagem prática para os novos Gestores de como implantar o Controle Interno. 2009. (Seminário).

92.

Jornadas de Derecho Procesal Administrativo. Os contratos de Parceria Público Privada. 2009. (Outra).

93.

30º Congresso Brasileiro de Auditoria Interna - CONBRAI. Sistema de controle interno - Uma perspectiva de Gestão Pública Gerencial. 2008. (Congresso).

94.

I Congreso Internacional de Derecho Administrativo. El Sistema de Control Interno. 2008. (Congresso).

95.

XX Conferência Nacional dos Advogados. Tribuna Livre. 2008. (Congresso).

96.

Encontro Nacional de Controladores Internos. Controle Interno - Uma visão prática da Procuradoria. 2008. (Congresso).

97.

Encontro Nacional de Controladores Internos. O sistema de Controle Interno - Novas perspectivas. 2008. (Congresso).

98.

Encontro Brasileiro para Capacitação de Controladores Internos. Controle Interno: Novas Perspectivas - Uma visão prática da Procuradoria. 2008. (Encontro).

99.

Dia Internacional Contra a Corrupção. Universidades e Controle Social. 2008. (Outra).

100.

III Fórum Brasileiro de Controle Interno e Auditoria. Sistema de controle interno - Uma perspectiva do Modelo de

101.

VIII Semana Acadêmica - UTP.O Sistema de Controle Interno e uma Perspectiva de Modelo Gerencial e os Reflexos da Lei Complementar nº. 123 nas Licitações Públicas - Justo ou Injusto?. 2008. (Outra).

102.

II Congresso Ibero americano de Direito Administrativo. Comunicados Científicos. 2007. (Congresso).

103.

Congresso Paranaense do Terceiro Setor. Terceiro Setor no Brasil. 2007. (Congresso).

104.

Congresso Paranaense de Direito Administrativo. Planejamento e Gestão Pública Municipal. 2007. (Congresso).

105.

Seminário de Controle Interno da Região Centro-Oeste.Sistema de Controle Interno - curso prático. 2007. (Seminário).

106.

Encontro Norte-Nordeste de Controladores Internos CONINTER.Sistema de Controle Interno - Teoria e prática. 2007. (Simpósio).

107.

Escola Superior de Advocacia - OAB/PR.Aspectos comerciais, tributários e administrativos da nova lei de Microempresas. 2007. (Outra).

108.

Congresso Nacional do Jovem Advogado. A representação política do Jovem Advogado. 2006. (Congresso).

109.

VII Congresso Paranaense de Direito Administrativo. O controle das licitações públicas pelos tribunais de contas. 2006. (Congresso).

110.

Conferencia Estadual dos Advogados OAB/PR.Tribuna Livre - "A informatização do Judiciário". 2006. (Encontro).

111.

Gestão Eficaz dos Contratos e Convênios Administrativos e a Fiscalização pelo Tribunal de Contas. 2006. (Outra).

112.

Curso Consórcios Públicos e a Reestruturação dos Serviços de Limpeza. 2006. (Outra).

113.

Iº Seminário Nacional dos Advogados Jovens. 2005. (Seminário).

114.

Licitação para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia. 2005. (Seminário).

115.

Seminário Nacional dos Advogados Iniciantes. O jovem advogado na defesa pela Advocacia com independência, ética e moralidade. 2005. (Seminário).

116.

III Conferência Estadual dos Advogados. A Digitalização do Poder Judiciário e sua importância para o desenvolvimento das instituições jurídicas. 2005. (Outra).

117.

XVII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo. 2003. (Congresso).

118.

IV Simpósio Paranaense de Direito Administrativo. 2003. (Simpósio).

119.

Curso de atualização e aperfeiçoamento jurídico. 2003. (Outra).

120.

II Congresso Brasileiro de Direito do Estado. 2002. (Congresso).

121.

XV Congresso brasileiro de direito. 2001. (Congresso).

122.

Congresso paranaense de processo. 2001. (Congresso).

123.

Programa Nacional de desburocratização. 2000. (Outra).

124.

Extensão Universitária (curso). 1999. (Outra).

125.

Ciclo de estudo. 1999. (Outra).

1.

CASTRO, R. P. A.. V Fórum Latino-Americano de Gestão Pública, Direito da Infraestrutura e Direito Econômico. 2014. (Outro).

2.

CASTRO, R. P. A.. I Semana da Gestão Pública e Capacitação de Servidores do Tribunal de Contas do Amazonas. 2014. (Outro).

3.

CASTRO, R. P. A.. XXI Conferência Nacional dos Advogados. 2012. (Congresso).

4.

CASTRO, R. P. A.; TESSEROLLI, Eduardo Ramos Caron. . IV Fórum Latino-Americano de gestão pública. 2012. (Outro).

5.

CASTRO, R. P. A.. III FORUM LATINOAMERICANO DE GESTAO PUBLICA OABPR. 2011. (Congresso).

6.

CASTRO, R. P. A.. II CONGRESSO ITALO-LATINOAMERICANO DE DIREITO ADMINISTRATIVO. 2011. (Congresso).

7.

CASTRO, R. P. A.. XXI CONFERÊNCIA NACIONAL DOS ADVOGADOS - CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA (Evento Especial). 2011. (Congresso).

8.

CASTRO, R. P. A.. II FORUM LATINOAMERICANO DE GESTAO PUBLICA OABPR. 2010. (Congresso).

9.

CASTRO, R. P. A.; REIS, Luciano Elias ; GABARDO, Emerson. . FUNDAÇÕES PRIVADAS, TERCEIRO SETOR E CONTROLE DO ESTADO. 2010. (Outro).

10.

CASTRO, R. P. A.. VIII Encontro Nacional de Advogados Iniciantes. 2009. (Outro).

11.

CASTRO, R. P. A.. I FORUM LATINOAMERICANO DE GESTAO PUBLICA OABPR. 2009. (Congresso).

12.

13.

CASTRO, R. P. A.. Congresso Paranaense da Advocacia Iniciante. 2005. (Congresso).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1.

Daniel de Araujo Cabral. Tombamento. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em direito) - Universidade Tuiuti do Paraná. Orientador: Rodrigo Pironti Aguirre de Castro.

2.

ANTONIO RAUL MACEDO LOYOLA FILHO. O CONTROLE JUDICIAL DO ATO ADMINISTRATIVO. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em direito) - Universidade Tuiuti do Paraná. Orientador: Rodrigo Pironti Aguirre de Castro.

3.

ELIZIANE DE MEDEIROS MACIEL. O PRINCÍPIO DA MORALIDADE E A VEDAÇÃO AO NEPOTISMO. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em direito) - Universidade Tuiuti do Paraná. Orientador: Rodrigo Pironti Aguirre de Castro.

4.

LUIZ CESAR ALENCAR RIBEIRO. A CONFIGURAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO NO DIREITO BRASILEIRO E SEUS LIMITES. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em direito) - Universidade Tuiuti do Paraná. Orientador: Rodrigo Pironti Aguirre de Castro.

Orientações de outra natureza

1.

ZELY T. U. KUZCKE. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL COMO MEIO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE PREGÃO. 2011. Orientação de outra natureza. (direito) - Universidade Tuiuti do Paraná. Orientador: Rodrigo Pironti Aguirre de Castro.

2.

FRANCISCO CESAR BOSS. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS X CONVENIOS ADMINISTRATIVOS. 2009. Orientação de outra natureza. (direito) - Universidade Tuiuti do Paraná. Orientador: Rodrigo Pironti Aguirre de Castro.

Educação e Popularização de C & T

1.

CASTRO, R. P. A... Curso de Controle Interno: Implantação e Estruturação. 2015. .

2.

CASTRO, R. P. A... Aperfeiçoamento em Gestão da Segurança Pública. 2015. .

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 18/01/2016 as 13:53:50

Imprimir Currículo

O presente instrumento de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

entre a **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE SÃO PAULO**

com o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE SÃO PAULO**

em data de **10 de maio de 2017**

em **10 de maio de 2017**

em **10 de maio de 2017**

em **10 de maio de 2017**

em **10 de maio de 2017**

em **10 de maio de 2017**

em **10 de maio de 2017**

em **10 de maio de 2017**

em **10 de maio de 2017**

em **10 de maio de 2017**

em **10 de maio de 2017**

em **10 de maio de 2017**

em **10 de maio de 2017**

em **10 de maio de 2017**

em **10 de maio de 2017**

em **10 de maio de 2017**

em **10 de maio de 2017**

em **10 de maio de 2017**

em **10 de maio de 2017**

em **10 de maio de 2017**

em **10 de maio de 2017**

10
00
00
00

PIRONTI

ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS

Sociedade de Advogados n.º 2104 - OAB/PR

CNPJ n.º 08.726.128/0001-49

5ª (quinta) alteração do contrato social

RODRIGO PIRONTI AGUIRRE DE CASTRO, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PR sob o n.º 63.003, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Pedro Vinato Paripoti de Sousa, 3155, ap. 1302, CEP: 81.200-100, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.324.719-7 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 007.642.989-09 e **FÁBBIO TOSHIO BRUGIM MATSUBARA**, advogado, solteiro, OAB n.º 63.400, regularmente inscrito no CPF/MF n.º 007.427.719-70, portador da identidade RG n.º 5.006.625-8, residente e domiciliado à Rua Menezes Doria, n.º 249, no bairro Hugo Lange, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80040-350, ambos que representam a totalidade do capital social da sociedade de prestação de serviços advocatícios denominada **PIRONTI ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS**, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde do Rio Branco, n.º 1630, conj. 1603, CEP: 80.420-210, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.726.128/0001-49, com contrato social arquivado na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná, sendo a sociedade registrada sob o n.º 2104, com o teor do justo e contratado alterar o mencionado Contrato Social em vigor, de acordo com a seguinte cláusula (cláusula única):

1 - O sócio **FÁBBIO TOSHIO BRUGIM MATSUBARA**, anteriormente qualificado, retirando-se da Sociedade, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem a totalidade da 01 (uma) quota que possui na Sociedade, com tudo que ela representa, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, dúvidas, dividas, encargos ou gravames de qualquer natureza, da seguinte forma:

a) 1 (uma) quota para o sócio **RAFAEL PORTO LOVATO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob o n.º 63.597, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Túlio Sá Pereira de Souza, n.º 30, CEP: 82.510-430, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.272.879-3 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 070.560.189-71.

2 - O sócio **FÁBBIO TOSHIO BRUGIM MATSUBARA**, no presente ato, declara que não possui quota de responsabilidade na Sociedade com os sócios **RODRIGO PIRONTI AGUIRRE DE CASTRO** e **RAFAEL PORTO LOVATO**, ou quota e quota que tenha, ou possa, promover, em qualquer modalidade, contingência ou passivo de qualquer natureza, existente ou contingente, independentemente de contabilização ou de informação, incluindo, a título exemplificativo, de natureza fiscal, comercial, trabalhista, societária, contábil ou de qualquer outra natureza, que tenham sido gerados no decorrer de sua permanência na sociedade.

3 - Observado o disposto no item 2, o cedente, os cessionários e a Sociedade dão-se, neste ato, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação a cessão e transferência de

PIRONTI

ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS

Sociedade de Advogados n.º 2104 - OAB - PR

CNPJ n.º 08.129.129/0001-49

5ª (quinta) alteração do contrato social

quotas acima efetuada, bem como dos bens integrantes da sociedade, para nada mais reclamarem uns dos outros a qualquer título e em qualquer tempo.

4 - Diante das deliberações acima tomadas, a Clausula Quarta do Contrato Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA QUARTA - O Capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
Rodrigo Pironti Aguirre de Castro	9.999	9.999,00
Rafael Porto Lovato	1	1,00
TOTAL	10.000	10.000,00

5 - Deliberam os sócios, de comum acordo, a manter a denominação da Sociedade de PIRONTI ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS.

6 - Diante das deliberações acima tomadas, a Clausula Primeira do Contrato Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome social de PIRONTI ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS e tem sua sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Alameda Rio Branco, n.º 2100, conj. 101 - Centro, CEP 80040-000.

Paragrafo Único - Em caso de falecimento de qualquer dos sócios cujos nomes constam da denominação da sociedade, a Sociedade poderá, a critério dos sócios remanescentes ou seus herdeiros, continuar utilizando o respectivo nome em sua denominação social."

7 - Deliberam os sócios que fica eleito para ocupar o cargo de administrador da Sociedade o sócio RODRIGO PIRONTI AGUIRRE DE CASTRO.

8 - Ficam ratificadas as demais Clausulas do Contrato Social que não conflitam com o presente instrumento.

9 - Com a homologação das alterações promovidas, os sócios reservam-se a reformular e consolidar o Contrato Social da forma que seguir.

PIRONTI

ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS

Sociedade de Advogados n.º 2104 - OAB - PR

CNPJ n.º 08.726.128/0001-19

5ª (quinta) alteração do contrato social

CONTRATO SOCIAL

"PIRONTI ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS"

CAPÍTULO I

Da Razão Social e Sede

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a razão social de PIRONTI ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS e tem sua sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde do Rio Branco, n.º 1630, conj. 1603, CEP 80.420-210.

Parágrafo Único - Em caso de falecimento de qualquer dos sócios cujos nomes constam da denominação da sociedade, a sociedade entenderá a morte e os herdeiros, emancipados ou seus representantes, continuarão utilizando o respectivo nome em sua denominação social.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos Sociais

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objetivo a prestação de serviços advocatícios. Os serviços prestados serão exercidos individualmente, em se tratando de atos privativos dos membros inscritos no órgão competente, ainda que revertam ao patrimônio social os respectivos honorários.

CAPÍTULO III

Do Capital Social

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
Rodrigo Pironti Aguiar de Castro	9.999	9.999,00
Marcelo Pironti Lucio	1	1,00

PIRONTI

ADVOCADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS

Sociedade de advogados por conta própria, com CNPJ nº 16.050.888/0001-00, inscrita no Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 16.050.888/0001-00.

5. Quilidade alteração do contrato social

TOTAL	10.000	10.000,00
--------------	---------------	------------------

CAPÍTULO IV

Da Responsabilidade dos Sócios

CLAUSULA QUINTA - Quando no exercício de atos de advocacia, com uso da razão social, os sócios respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos que causarem aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil em que, porventura, incorrer o responsável direto pelo ato. Se acaso os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, responderão os sócios pelo saldo, na proporção em que participem nas rendas sociais.

Parágrafo Único - Os sócios são responsáveis por danos que causarem prejuízos à sociedade e cada um deles deverá cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral.

CAPÍTULO V

Da Administração Social

CLAUSULA SEXTA - A sociedade será administrada pelo sócio **RODRIGO PIRONTI AGUIRRE DE CASTRO**, anteriormente qualificado, ao qual compete privativamente, individualmente, ou em conjunto, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operação ou negócio estranho ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro - Cabe aos sócios, na proporção de suas quotas, o pagamento das despesas decorrentes da administração da sociedade.

Parágrafo Segundo - Poderão os sócios estipular, através de atas devidamente lavradas em livro próprio, condições genéricas ou condições específicas quanto à administração da sociedade ou quanto à responsabilidade pelas despesas da administração. Tais atas, para sua validade e eficácia terão que ser assinadas por todos os sócios.

Parágrafo Terceiro - As deliberações de que tratam os dispositivos acima, serão tomadas por maioria simples dos votos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os sócios perceberão honorários mensais que de comum acordo forem fixados na Reunião Mensal de Sócios (se houver), bem como a participação nos lucros obtidos, que

PIRONI

5ª (quinta) alteração do contrato social

poderá ser desproporcional, após realizada a apuração e levantamento de balancetes mensais, observados os limites fixados pela legislação fiscal vigente

Parágrafo Primeiro - Poderão os sócios estipular, por meio de atos devidamente lavrados em livro próprio, na deste contrato, outras condições genéricas ou condições específicas quanto a distribuição de honorários entre os sócios, ou contratação de serviços. Considerando o disposto no artigo 2, inciso VII do Provimento n. 112/2006 do Conselho Federal da OAB, fica estabelecida a possibilidade de todos os sócios exercerem a advocacia autonomamente e de auferirem os respectivos honorários como receita pessoal.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social, Balanço e Resultados Sociais

CLÁUSULA OITAVA - O exercício social coincide com o ano civil, findando-se ao final de cada exercício um balanço geral, no qual serão apuradas as demonstrações financeiras do respectivo período.

Parágrafo Primeiro - O resultado obtido mensalmente será apurado mediante o levantamento de honorários e a sua aprovação na Assembleia de Sócios a ser realizada no dia de cada mês, para distribuição aos sócios na forma determinada na referida Assembleia.

Parágrafo Segundo - Na assembleia de Sócios que trata do parágrafo supra, serão estabelecidos os honorários mensais a serem pagos aos sócios a título de pro labore, bem como a remuneração dos administradores pelas atividades de administração da sociedade

CAPÍTULO VII

Da Duração da Sociedade e Eventos de Dissolução

CLÁUSULA NONA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA - A morte, interdição, insolvência ou retirada de qualquer sócio da sociedade não implicará na dissolução da sociedade, restando-se a apuração dos haveres do falecido, respectivamente interditado e o seu pagamento pelo disposto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - No caso de morte, interdição, insolvência, exclusão e/ou retirada o sócio, o recebimento de seus haveres será apurado de acordo com um balanço especialmente levantado na data do evento. O que for apurado será pago em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o balanço, a qual deverá estar concluída nos 30 (trinta) dias seguintes ao evento que o determinou, mediante juros de 1% (um

PIRONI

Advogado - OAB/PR nº 12.345 - 1ª e 2ª habilitações

Sociedade de Direito Privado - Ltda - Capital

R\$ 100.000,00 - 123.456.789

5ª (quinta) alteração do contrato social

por cento) ao ano sobre as parcelas restantes, além de correção monetária calculada pela variação positiva do IGPM-FGV.

CAPÍTULO VIII

Da Cessão e Transferência de Quotas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas a terceiros estranhos à sociedade sem ofertá-las, em igualdade de condições, aos outros sócios que terão direito de preferência para a sua aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O direito de preferência de aquisição de quotas sociais deverá ser exercido dentro de 30 (trinta) dias a partir da data em que o sócio vendedor efetuar a comunicação por escrito de sua intenção de vender.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Inocorrendo o exercício do direito de preferência por parte dos sócios remanescentes sobre a totalidade ou parte das quotas ofertadas, e não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as quotas ofertadas, não tendo reparo o direito de preferência do terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado aos sócios remanescentes.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos em que se serão envolvidos de acordo com a legislação vigente e sua interpretação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não exercem nenhum cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade face o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, não participam de outra sociedade de advogados no âmbito desta Seccional e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de participar de sociedades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os sócios estão plenamente cientes de todos os termos e efeitos da cláusula compromissória estabelecida neste Contrato Social e concordam, irrevogavelmente, em eleger A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE CURITIBA, situada a Rua Marechal Deodoro, nº 235, sala 608, Centro, Curitiba, Paraná, Brasil, para resolver quaisquer controvérsias, divergências ou conflitos resultante deste contrato, ou incidentes nas cláusulas do mesmo, a qual profere a sentença arbitral, para cumprir de forma definitiva e de acordo com a Lei Federal nº 307/96. As

3 - IGNORÂNCIA alteração do Contrato Social

Quarta, uma alteração, bem como dos seus integrantes da sociedade, para nada matar o seu nome e o dos outros a sua quer tal ao longo do tempo.

4 - Diante das alterações acima feitas, o Contrato Social da sociedade passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA QUARTA

PRECEITO - A sociedade tem por objeto a prestação de serviços advocatícios e consultoria, inscrita no CNPJ nº 14.114.002/0001-00, com sede em Curitiba, Paraná.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
Rodrigo Aguirre de Castro	10.000	10.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

5 - Prescindem os sócios de qualquer acordo, a respeito da representação da sociedade, inscrita no CNPJ nº 14.114.002/0001-00, com sede em Curitiba, Paraná.

6 - Diante das deliberações acima tomadas, a Clausula Primeira do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação:

"CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a razão social de **PIRONTI AGUIRRE DE CASTRO E CONSULTORES ASSOCIADOS** e tem sua sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Rua Coronel do Rio Branco, nº 1640, Conj. 1003, CEP 81420-210.

Parágrafo Único - Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade, mantida a denominação da sociedade, a sociedade poderá, a critério dos sócios remanescentes ou seus herdeiros, continuar utilizando o respectivo nome em sua denominação social."

7 - Deliberam os sócios que fica eleito para ocupar o cargo de administrador da sociedade o Sr. **RODRIGO PIRONTI AGUIRRE DE CASTRO**.

8 - Foram ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Social que não constam neste presente instrumento.

9 - Como consequência das alterações promovidas, os sócios resolvem reformular e consolidar o Contrato Social da forma que segue:

$$f(x) = \frac{1}{2} \left(\frac{1}{x} + \frac{1}{x^2} \right) \quad \text{for } x \in \mathbb{R} \setminus \{0\}$$

INTERNATIONAL ASSOCIATION OF PHYSICISTS ASSOCIATION

CLAUSULA PRIMEIRA A esta Lei não se aplicam as disposições da Lei nº 10.097, de 1999, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei nº 10.161, de 2001, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo Único: O prazo de validade da declaração de inaptidão para o exercício da função pública é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da declaração.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objetivo a prestação de serviços advocatícios. Os serviços prestados serão exercidos individualmente, em se tratando de ator privativo, por membros inscritos na região competente, sendo que reverterão ao patrimônio social os respectivos lucros.

CLAUSULA QUARTA - O Capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
Rodrigo Pironti Aguirre de Castro	9.999	9.999,00
Rafael Porto Lovato....	1	1,00

TOTAL

10.000

10.000

CAPÍTULO IV

Da Administração

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os sócios, no exercício de suas funções, não poderão, sem o consentimento da maioria dos sócios, exercer qualquer atividade que possa ser considerada concorrente ou prejudicial à empresa, nem tampouco estabelecer qualquer relação que possa ser considerada prejudicial à empresa.

Parágrafo Único - Os sócios não poderão, sem o consentimento da maioria dos sócios, estabelecer qualquer relação que possa ser considerada prejudicial à empresa.

CAPÍTULO V

Da Administração Social

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade será administrada pelo sócio **RODRIGO PIRONI AGUIRRE DE CASTRO**, anteriormente qualificado, ao qual compete privativamente, em nome da sociedade, o conjunto, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, bem como o contrato, o empréstimo e o empenho, sob qualquer pretexto, em nome da sociedade, bem como, estando no âmbito social, especialmente a produção, a distribuição, o consumo, a venda, a compra, a troca, a troca.

Parágrafo Primeiro - O sócio administrador não poderá, sem o consentimento da maioria dos sócios, estabelecer qualquer relação que possa ser considerada prejudicial à empresa.

Parágrafo Segundo - Poderão os sócios estipular, através de atos ou instrumento, qualquer em nome próprio, condições gerais, ou condições específicas, quanto à administração da sociedade ou quanto à responsabilidade pelas despesas da administração. Tal estipulação, se válida e eficaz, terá que ser assinada por todos os sócios.

Parágrafo Terceiro - As deliberações de que tratam os artigos anteriores, bem como as deliberações que concernem à administração da sociedade, serão tomadas por maioria simples dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os sócios perceberão honorários mensais que de comum acordo forem fixados na **Reunião Mensal de Sócios (se houver)**, bem como a participação nos lucros obtidos, que

Art. 14 - O lucro líquido de cada exercício será dividido entre os sócios na seguinte proporção:

20% (vinte) para o sócio titular e 80% (oitenta) para o sócio cotista.

Art. 15 - O lucro líquido de cada exercício será dividido entre os sócios na seguinte proporção:

5% (cinco) para o sócio titular e 95% (noventa e cinco) para o sócio cotista.

Dados - O lucro líquido de cada exercício será dividido entre os sócios na seguinte proporção:

Art. 16 - O lucro líquido de cada exercício será dividido entre os sócios na seguinte proporção:

Dados - O lucro líquido de cada exercício será dividido entre os sócios na seguinte proporção:

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social, Balanço e Resultados Sociais

CLÁUSULA OITAVA - O exercício social da sociedade será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de janeiro de cada ano, e terminando em 31 de dezembro de cada ano, e o balanço anual será elaborado e aprovado pelo Conselho de Administração da sociedade.

Parágrafo Primeiro - O resultado obtido mensalmente será apurado mediante o levantamento de balancetes e levado a aprovação na Assembleia de Sócios a ser realizada no início de cada mês, para distribuição aos sócios na forma determinada na referida Assembleia.

Parágrafo Segundo - O balanço anual da sociedade, que trata o parágrafo supra, será elaborado pelo Conselho de Administração da sociedade, e o balanço anual será aprovado pelo Conselho de Administração da sociedade.

CAPÍTULO VII

Da Duração da Sociedade e Eventos de Dissolução

CLÁUSULA NONA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA - A morte, interdição, insolvência ou retirada de qualquer sócio da sociedade não implicará na dissolução da sociedade, regulando-se a apuração dos haveres do falecido, interdição, insolvente ou retrante e o seu pagamento pelo disposto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - No caso de morte, interdição, insolvência, exclusão e/ou retirada do sócio, o recebimento de seus haveres será apurado de acordo com um balanço especialmente levantado, na data do evento. O que for apurado será pago em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o balanço, o qual deverá estar concluído nos 30 (trinta) dias seguintes ao evento que o determinou. Incidirão juros de 12% (doze).

RECEIVED
U.S. AIR FORCE
HEADQUARTERS
WASHINGTON, D.C.

Ida Cessa e Transferência de Quotas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A presente escritura pública é lavrada em duas vias, sendo uma entregue ao devedor e a outra ao credor, ficando ambas com a mesma validade e força obrigatória, por ocasião da entrega de qualquer uma das partes.

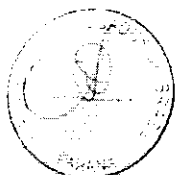
CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Inocorrendo o exercício do direito de preferência por parte dos sócios remanescentes sobre a totalidade ou parte das quotas ofertadas, e não havendo restrição ao ingresso de eventual interessado na sociedade, o único suficiente para firmar a quota sobre as quais não tenha ocorrido o direito de preferência ao terceiro interessado, são as declarações constantes dos respectivos livros de matrícula da empresa.

Disposições Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente à época em que ocorrerem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os socios declaram, sob as penas da lei, que não exercem nenhum cargo ou função pública que origine impedimento ou incompatibilidade tal e o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, não participam de outra sociedade de advogados no âmbito desta Seccional e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de participar de sociedades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os sócios estão plenamente cientes de todos os termos e efeitos da cláusula compromissória estabelecida neste Contrato Social e concordam, irrevogavelmente, em eleger A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE CURITIBA, situada à Rua Marechal Deodoro, nº 235, sala 608, Centro, Curitiba, Paraná, Brasil, para resolver quaisquer controvérsias, divergências ou conflitos resultante deste contrato, ou incidentes nas cláusulas do mesmo, a qual preferirá a sentença arbitral, para dirimir de forma definitiva e de acordo com a Lei Federal 9.307/96. As



O presente instrumento de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** foi averbado e arquivado, nesta data, as fls. 561 e 567 do Livro nº 46 de Registro de Alteração Contratual de Sociedades de Advogados.
Curitiba, 15 de Outubro 0 de 2013.

Kelli Virginia Nunes Ribeiro
Advogada - OAB/PR 12.345



PERLY ANTIQUETIRA DE VESTIMENTAS
Presidente do Conselho de Classe

Ata de autenticidade, em conformidade com a Portaria 47/2010 da SCS/PR, de 12/07/2010.

000060

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.726.128/0001-49 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/03/2007	
NOME EMPRESARIAL PIRONTI E MACIEL FILHO ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA			
LOGRADOURO R VISCONDE DO RIO BRANCO		NÚMERO 1630	COMPLEMENTO CONJ 401
CEP 80.420-210	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO gustavo@advcom.com.br		TELEFONE (41) 3014-5531	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014

Emitido no dia 02/10/2015 às 15:03:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Certidão

dccc8bc5794d7c8c744d0f26c41268ac



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
PIRONTI E MACIEL ADVOGADOS

OU

contra o CNPJ:
08726128/0001-49

NADA CONSTA

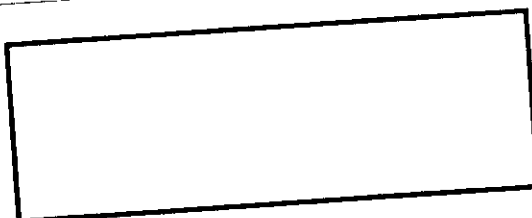
nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 18/01/2016 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 18/01/2016 às 02:01**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 18/01/2016 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 18/01/2016 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 17/01/2016 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 17/01/2016 às 20:00**

Certidão emitida em: 18/01/2016 às 14:52 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **dccc8bc5794d7c8c744d0f26c41268ac**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS				
CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS				
NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA PIRONTI E MACIEL FILHO ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 17 14 0522219-7			CNPJ/CPF 08.726.128/0001-49	
ENDEREÇO R. VISCONDE DO RIO BRANCO			NÚMERO 1630	
UNIDADE 401	ANDAR 04	COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO	CEP 80420-210
INÍCIO DA ATIVIDADE 04/03/2007			SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA	
NÚMERO DO ALVARÁ 000.868.002		DATA EMISSÃO 06/04/2009		DATA EXPIRAÇÃO
TIPO INSTALAÇÃO ESCRITÓRIO				
ATIVIDADE PRINCIPAL				
M.69.1.1-7/01.00 Serviços advocatícios				
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Emitido Eletronicamente via Internet
02/10/2015 - 15:02:41

2016 0104

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08726128/0001-49
Razão Social: PIRONTI E MACIEL FILHO ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIAD
Endereço: R VISCONDE DO RIO BRANCO 1630 CJ 401 / CENTRO / CURITIBA /
PR / 80420-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2016 a 06/02/2016

Certificação Número: 2016010803321940064535

Informação obtida em 18/01/2016, às 14:46:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000064

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: PIRONTI E MACIEL FILHO ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS

CNPJ: 08.726.128/0001-49

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 522219-7

ENDEREÇO: R. VISCONDE DO RIO BRANCO, 1630 CJ 401 04 ANDAR - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

Expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 21063/2016

EMITIDA EM: 21/01/2016

VÁLIDA ATÉ: 19/05/2016

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: CAED.DE5F.E97E.423B-7.B201.EC92.9C23.ADD1-6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013761646-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.726.128/0001-49**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/01/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PIRONTI E MACIEL FILHO ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.726.128/0001-49

Certidão nº: 12454359/2016

Expedição: 21/01/2016, às 09:31:37

Validade: 18/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PIRONTI E MACIEL FILHO ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.726.128/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PIRONTI E MACIEL FILHO ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS
CNPJ: 08.726.128/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 22:27:34 do dia 17/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2016.

Código de controle da certidão: **A780.DC5D.96A7.A9D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600, Centro, Fernandes Pinheiro – PR.
CEP 84535-000 - CNPJ 01619323/0001-20 - FONE/FAX: (042) 3459-1109

000068

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO

A apreciação desta Procuradoria Jurídica o processo de Inexigibilidade de Licitação n. 0010/2016, versando a contratação de empresa com profissional de notória especialização na área de Controle Interno, para fins de elaboração de Parecer Técnico na área, pelo valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Importante esclarecer que a regra geral nos contratos administrativos é de que derivem de regular processo licitatório, garantindo uma competição isonômica e justa a todos aqueles que pretendem manter vínculo contratual futuro com a Administração Pública.

É neste contexto que o art. 37, XXI da Constituição Federal fixa o que se convencionou denominar de princípio do dever geral de licitar. Senão vejamos:

“Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Veja-se que a regra geral sinaliza o dever jurídico de licitar, porém, o próprio texto do artigo 37 da Constituição ressalva a possibilidade de norma infraconstitucional prever as hipóteses de exceção a esse dever, o que foi estabelecido pelo texto da Lei 8.666/93, mais especificamente em seus artigos 24 e 25.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600, Centro, Fernandes Pinheiro – PR.

CEP 84535-000 - CNPJ 01619323/0001-20 - FONE/FAX: (042) 3459-1109

A diferença fundamental entre estas hipóteses está no fato de que na dispensa de licitação, o procedimento concorrencial é viável, porém, por um critério normativo, houve a opção por não obrigar a realização da licitação. Já na inexigibilidade, não há viabilidade de competição entre os interessados e, portanto, impedida estaria a Administração de realizar o processo concorrencial, justamente porque concorrência (competição) não há.

Assim, a inexigibilidade de licitação tem cabimento nas hipóteses em que se verifica a inviabilidade de competição, que na Lei 8.666/93 é analisada sob distintas vertentes.

Uma delas, capaz de configurar a inviabilidade de competição a justificar a contratação direta, diz respeito à decorrente do inciso II do Art. 25 da Lei de Licitação, a qual prevê:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Em complemento ao disposto no artigo citado e para que seja possível uma análise completa do escopo, vejamos o que dispõe o artigo 13 desta mesma Lei:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

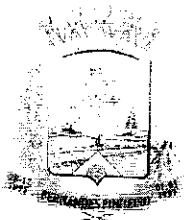
III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600, Centro, Fernandes Pinheiro – PR.

CEP 84535-000 - CNPJ 01619323/0001-20 - FONE/FAX: (042) 3459-1109

000070

A contratação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza singular possui aferição complexa, já que é possível, nesta hipótese, haver uma pluralidade de pessoas “capazes” de prestar o serviço pretendido pela Administração, porém, como nota diferenciadora, ausentes estão critérios objetivos para cotejá-las, pressupondo grau de subjetividade que inviabiliza a competitividade e, por consequência, a Licitação.

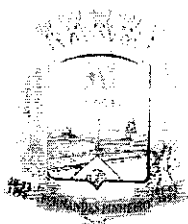
Desta feita, há certos serviços que demandam condição técnica diferenciada, com primor prestacional restrito a um número limitado de pessoas (físicas ou jurídicas), que imprimem ao serviço características pessoais de especialização e que vinculam um caráter subjetivo, com o tom distintivo do especialista, que qualifica como singular o serviço e impede a Licitação.

Nestes casos, a inexigibilidade de licitação é imposta pela inviabilidade de comparar com objetividade a nota pessoal, o toque distintivo, a particular experiência de cada qual dos notório especializados, não havendo abertura para um processo concorrencial.

Na hipótese do inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, diferentemente da inexigibilidade reconhecida por fornecedor exclusivo, os serviços enunciados no artigo 13 da Lei de Licitações, poderiam ser prestados por outros especialistas. Porém, os prestadores realizam o serviço com traço eminentemente subjetivo, em razão do que, insta salientar, a inexigibilidade se impõe pela falta de critérios objetivos para cotejar uma eventual disputa.

Esse é o que ocorre no caso concreto e, corroborando o que foi esposado, Marçal Justen Filho enfatiza:

“A previsão legal de inviabilidade de competição em hipóteses de serviços, tal como prevista no inciso II, não deriva de mera casualidade. Trata-se de uma outra modalidade de inviabilidade de competição, inconfundível com a ausência de pluralidade e que se relaciona diretamente com o conceito de serviço.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600, Centro, Fernandes Pinheiro – PR.

CEP 84535-000 - CNPJ 01619323/0001-20 - FONE/FAX: (042) 3459-1109

000071

Compulsando os presentes autos de processo administrativo verifico que encontram-se preenchidos os requisitos acima descritos, pois com uma rápida leitura do vasto currículo *lattes* do profissional parecerista, vislumbra-se que além dos vários cursos ministrados na área de Controle Interno e participações em congressos de direito administrativo como palestrantes, o mesmo possui título de doutorado e duas obras relativas a Controle Interno.

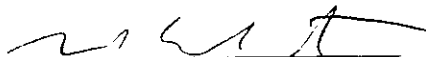
Pondere-se ainda, que este exercício é o último ano de mandato com várias normativas editadas pelo órgão de Controle Externo e que tanto a Controladoria Municipal como a própria Procuradoria necessitam de melhores diretrizes para fins de tornar mais eficiente e participado o órgão de controle interno municipal.

Deste modo, a notória especialização necessária para contratação nada mais reflete senão a singularidade do próprio interesse público a ser atendido, ou seja, não há como o Município contratar qualquer empresa ou profissional para o fim almejado de profissionalização e melhoria na Controladoria Municipal.

ISTO POSTO, afere-se que a hipótese em comento amolda-se perfeitamente a disposição do art. 25, II, da Lei 8666/93, tratando-se, portanto, de caso de inexigibilidade de licitação.

É o parecer.

Fernandes Pinheiro, 21 janeiro de 2016.


ARNOLDO KRUBNIKI NETO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

000072

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2016

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Contratação de Parecer Técnico especializado de Profissional com Notória Especialização na Área de Controle Interno visando melhoria na gestão administrativa e atuação mais eficiente da Controladoria Municipal, atendendo as normativas do órgão de controle externo do Estado do Paraná.

Valor Máximo Estimado: R\$ 36.000,00

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2015, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

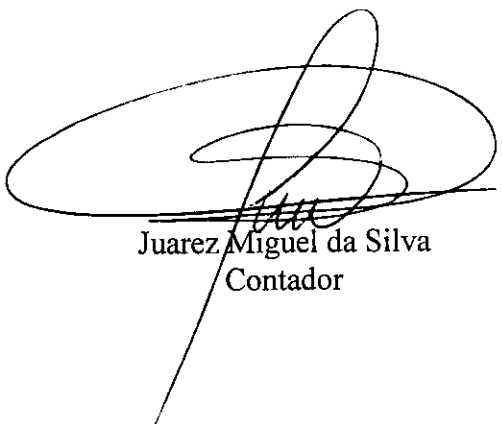
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0201.2008 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fernandes Pinheiro, 21 de janeiro de 2016.



Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br

000073

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2016

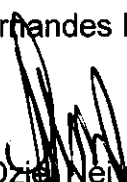
Objeto: Contratação de Parecer Técnico especializado de Profissional com Notória Especialização na Área de Controle Interno visando melhoria na gestão administrativa e atuação mais eficiente da Controladoria Municipal, atendendo as normativas do órgão de controle externo do Estado do Paraná.

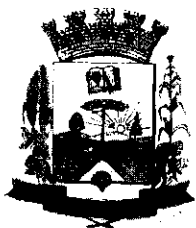
Considerando o parecer exarado pelo Departamento Jurídico deste município, RATIFICO a decisão de contratação dos serviços informados através de inexigibilidade de licitação.

É A DECISÃO.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 21 de Janeiro de 2016.


Oziel Neri
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000074

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: PIRONTI E MACIEL FILHO ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS
CNPJ: 08.726.128/0001-49

Objeto: Contratação de Parecer Técnico especializado de Profissional com Notória Especialização na Área de Controle Interno visando melhoria na gestão administrativa e atuação mais eficiente da Controladoria Municipal, atendendo as normativas do órgão de controle externo do Estado do Paraná.

Valor Global: R\$ 36.000,00

Período de Execução: 45 dias

Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de Janeiro de 2016.


OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2016**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem entre si o Município de Fernandes Pinheiro e PIRONTI E MACIEL FILHO ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS, de acordo com o Inciso II, do Artigo 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, Processo de Inexigibilidade de licitação nº 010/2015, parte integrante deste instrumento, com as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Remis João Loss, 600, em Fernandes Pinheiro/Pr., inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.619.323/0001-20, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. OZIEL NEIVERT, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machados, Município de Fernandes Pinheiro / Pr.

CONTRATADA: PIRONTI E MACIEL FILHO ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS com escritório à Rua Visconde do Rio Branco, nº 1630, conjunto 401, CEP 80420-210, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.726.128/0001-49, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Pironti Aguirre de Castro, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº. 6.324.719-7 e CPF/MF n. 007.642.989-09, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições a seguir estipuladas:

1. OBJETO:

1.1 - Contratação de Parecer Técnico especializado de Profissional com Notória Especialização na Área de Controle Interno visando melhoria na gestão administrativa e atuação mais eficiente da Controladoria Municipal, atendendo as normativas do órgão de controle externo do Estado do Paraná, conforme detalhamento e solicitações anexas a este Processo.

2. VALOR:

2.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviços ora ajustada, a importância de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

2.2 - O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

3. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas iguais mensais, sendo a primeira parcela efetuada até dez dias após a assinatura do Contrato.

3.2 A contratada deverá emitir mensalmente nota fiscal correspondente a parcela dos valores relativo ao objeto licitado.

3.5 - A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento dos valores, através de depósito bancário.

4. - DOS PRAZOS

4.1 - O prazo de entrega dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, da data de assinatura do Contrato.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

4.2- O prazo de vigência do contrato sera de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

§ Único - Os recursos necessários aos serviços ora contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0201.2006 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

00260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram, e com estrita obediência da legislação em vigor, prestando orientações solicitadas sobre as atribuições e competências do controle interno municipal.

6.2 - Prover os serviços ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

6.3 - Prestar à CONTRATANTE, sempre que solicitadas, informações técnicas a respeito do objeto contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Permanecer em constante contato com a CONTRATADA, mantendo o cadastro de e-mails devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.

7.2 - Efetuar o pagamento das faturas em seus devidos vencimentos.

7.3 - Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA.

8. RESPONSÁVEIS PELO CONTRATO:

Para a fiel execução deste Contrato, a contratada designa o seguinte gestor:

Nome: Rodrigo Pironti Aguirre de Castro

Cargo: Administrador da Sociedade

Endereço: Rua Visconde do Rio Branco, nº 1630, conjunto 401, CEP 80420-210 - Curitiba - Paraná.

Tel: (41) 3209-7300

E-mail: pironti@pirontiadogados.com.br

9. RESCISÃO:

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguinte da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:

9.1.1 - Inadimplência de Cláusula contratual;

9.1.2 - Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;

9.1.3 - Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;

9.1.4 - Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;


MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

9.1.5 - Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, salvo se autorizada pela Contratante.

9.1.6 - O não cumprimento das condições deste ajuste, notadamente quanto ao sigilo de senhas e códigos de acesso à Internet, atualização de dados cadastrais, ausência de envio das informações necessárias a execução dos serviços contratados, bem como a ausência de pagamento nas datas aprazadas, implicará a possibilidade de rescisão do presente ajuste.

9.1.7 - A rescisão será precedida de comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.

9.1.8 - Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindindo de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.

9.1.9 - Ocorrida a rescisão nos termos desta Cláusula, a celebração de novo ajuste entre as partes ficará condicionada à quitação total dos débitos existentes, devidamente corrigido em consonância com a legislação vigente à época dos fatos.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

10.1 - O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 25, inciso II, como Inexigibilidade de licitação, relativo a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, conforme parecer exarado pela assessoria jurídica da CONTRATANTE, conforme artigo 38, parágrafo único do mesmo Diploma Legal.

11. FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Teixeira Soares-PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernandes pinheiro 21 de Janeiro de 2016

 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
 CONTRATANTE

 PIRONTI E MACIEL FILHO ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS
 CONTRATADA

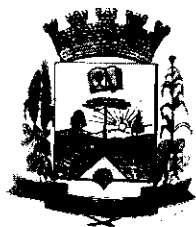
Testemunhas:

 Nome:

RG nº:

 Nome:

RG nº:

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2016

Inexigibilidade nº 010/2016

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: PIRONTI E MACIEL FILHO ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS

CNPJ nº 08.726.128/0001-49

Objeto: Contratação de Parecer Técnico especializado de Profissional com Notória Especialização na Área de Controle Interno visando melhoria na gestão administrativa e atuação mais eficiente da Controladoria Municipal, atendendo as normativas do órgão de controle externo do Estado do Paraná.

Valor Global Contratual: R\$ 36.000,00

Prazo de Execução: 45 (quarenta e cinco) dias.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Forma de Pagamento: 12 (doze) parcelas mensais.

Data de assinatura: 21/01/2016.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2016

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2016

Inexigibilidade nº 010/2016

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: PIRONTI E MACIEL FILHO ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS

CNPJ nº 08.726.128/0001-49

Objeto: Contratação de Parecer Técnico especializado de Profissional com Notória Especialização na Área de Controle Interno visando melhoria na gestão administrativa e atuação mais eficiente da Controladoria Municipal, atendendo as normativas do órgão de controle externo do Estado do Paraná.

Valor Global Contratual: R\$ 36.000,00

Prazo de Execução: 45 (quarenta e cinco) dias.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Forma de Pagamento: 12 (doze) parcelas mensais.

Data de assinatura: 21/01/2016.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:

Haydiane Cristina Bora

Código Identificador:4702A564

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2015

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2016**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2016****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****CNPJ: 01.619.323/0001-20****CONTRATADO: PIRONTI E MACIEL FILHO ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS****CNPJ: 08.726.128/0001-49**

Objeto: Contratação de Parecer Técnico especializado de Profissional com Notória Especialização na Área de Controle Interno visando melhoria na gestão administrativa e atuação mais eficiente da Controladoria Municipal, atendendo as normativas do órgão de controle externo do Estado do Paraná.

Valor Global: R\$ 36.000,00**Período de Execução: 45 dias****Fundamentação Legal:** Inciso II, Art. 25 da Lei Federal 8.666/93.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de Janeiro de 2016.****OZIEL NEIVERT**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Haydiane Cristina Bora

Código Identificador:0D27B8DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2016

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** Designar o Servidor Sr. ALCEMIR DE PAULA inscrito no RG nº 6.206.517-6 e no CPF nº 937.895.059-00 para atuar como LEILOEIRO Oficial do Município nos processos licitatórios de Leilões, sem prejuízo de suas atribuições.**Art. 2º** Esta Portaria passa a vigorar nesta data, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, em 21 de Janeiro de 2016.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito de General Carneiro –PR

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:2C351610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/15 PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 166/15 HOMOLOGAÇÃO: 21/01/16

CONTRATADO: AMAURI ANTONIO DALLA RIVA**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOLAS, PINOS DE CENTRO E GRAMPOS DE MOLA PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE GENERAL CARNEIRO.**VALOR DA DESPESA:** R\$ 31.632,50 (trinta e um mil seiscentos e trinta

e dois reais e cinquenta centavos)

DATA: 21/01/16 -**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:95331549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/15 PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 167/15 HOMOLOGAÇÃO: 21/01/16

CONTRATADO: GENERALNET TELECOM**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E RECARGAS DE TONNER, PARA IMPRESSORAS UTILIZADAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO E ÓRGÃOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**VALOR DA DESPESA:** R\$ 59.731,25 (cinquenta e nove mil setecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**DATA:** 21/01/16 -**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:988534B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/15 PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 166/15 ADJUDICAÇÃO: 21/01/16

CONTRATADO: AMAURI ANTONIO DALLA RIVA**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOLAS, PINOS DE CENTRO E GRAMPOS DE MOLA PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 136/2015 - DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE
LICITAÇÃO

DECRETO nº 136/2015
(republicado por erro de digitação)

Súmula: “Designa os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações.

Art. 2 – Integrarão as Comissões referidas no artigo anterior os seguintes servidores:

- I – HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
- II – PEDRO RICARDO SANTOS
- III – LISIONETE HYKAVY
- IV – JOSÉ LUIS DE LIMA - Suplente

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 201/2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de outubro de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:984E43D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/10/2015.
Edição 0847

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

TERMINO DE ENCERRAMENTO

Total de folhas encerradas 080

paginas numeradas de 001 a

080 vao de 001 a 0080 paginas.

Data de encerramento em 20/01/16

Kaydiane Q Buzo

BRASIL, 20 de Janeiro de 2016